SEXUALIDADE E REPRODUÇÃO: INFLUÊNCIAS PATRIARCAIS, OFENSIVA CONSERVADORA E PERDA DE DIREITOS DAS MULHERES COM IMPACTOS NA EDUCAÇÃO E NO TRABALHO

Cleonice Correia Araujo, Professora Associada do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal do Maranhão – UFMA e do e do Curso de Residência Multiprofissional em Saúde, do Hospital Universitário Presidente Dutra, Doutora em Políticas Públicas – UFMA; E-mail: cleonice.ca@ufma.br

Coordenadora

Silse Teixeira de Freitas Lemos, Docente do Curso de Serviço Social da UFMA e do Curso de Residência Multiprofissional em Saúde, do Hospital Universitário Presidente Dutra, Doutorado e pós-doutorado em Serviço Social PUC - SP, E-mail: silse.lemos@ufma.br

Neuzeli Maria de Almeida Pinto; Professora Adjunta IV da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, Departamento de Ciências Socais/DCS. Doutorado em Teoria e Pesquisa do Comportamento, E-mail: neuzelialmeida@globo.com

Débora Aparecida Almeida, Pesquisadora da Associação Catarinense de Pesquisadores em Economia Catarinense; Doutoranda em Desenvolvimento Socioeconômico pela Universidade do Extremo Sul Catarinense- UNESC; E-mail: almdebora@gmail.com

RESUMO

A presente Mesa tem como proposta reflexões acerca dos direitos sexuais e reprodutivos destacando a sua complexidade em contexto de retrocessos que afetam, particularmente, as mulheres com impactos significativos na sua autodeterminação, liberdade de escolha e possibilidades do livre exercício da sexualidade e da reprodução humana. Os retrocessos nas conquistas dos direitos reprodutivos e sexuais podem levar as mulheres a um cotidiano de discriminação, coerção e violência. Destaca-se nas reflexões apresentadas o patriarcado como sistema de relações que influencia e sedimenta instituições, valores, culturas e normatizam o controle da fertilidade e das sexualidades. Destaca-se ainda, o atual contexto de ofensiva conservadora que, em face de um contexto de crise civilizatória, humanitária e social, avança no sentido de esgarçar conquistas no âmbito de lutas históricas protagonizadas pelas mulheres. Os direitos sociais e reprodutivos na forma como foram reivindicados e concebidos pelos movimentos feministas, colidem com as normas tradicionais conservadoras, de forte viés reacionário, que vem atuando de modo a esvaziar o debate crítico, com rebatimentos na educação, considerando que o acesso à informação é fundamental para a efetivação dos direitos e nas condições de trabalho das mulheres permeadas por discriminações diversas, o que contraria o caráter humano e democrático dos referidos direitos.

Palavras-chave: Direitos sexuais e reprodutivos, educação sexual, patriarcado e trabalho.

ABSTRACT

This MTC proposes reflections on sexual and reproductive rights, highlighting their complexity in the context of setbacks that particularly affect women, with significant impacts on their self-determination, freedom of choice and possibilities for the free exercise of sexuality and human reproduction. Setbacks in the achievement of reproductive and sexual rights can lead women to a daily routine of discrimination, coercion and violence. In the reflections presented, patriarchy stands out as a system of relationships that influences and consolidates institutions, values, cultures and regulates the control of fertility and sexualities. The current context of conservative offensive stands out, which, in the face of a civilizing, humanitarian and social crisis, advances in the sense of fraying achievements in the context of historical struggles carried out by women. Social and reproductive rights in the way they were claimed and conceived by feminist movements, collide with traditional conservative norms, with a strong reactionary bias, which has been acting in order to empty the critical debate, with repercussions in education, considering that access to information it is fundamental for the realization of the rights and working conditions of women permeated by different types of discrimination, which goes against the human and democratic character of those rights.

Keywords: Sexual and reproductive rights, sex education, patriarchy and work.

O PODER DO PATRIARCADO E O CONTROLE DA REPRODUÇÃO E DA SEXUALIDADE DAS MULHERES: um breve estudo sociocultural

Silse Teixeira de Freitas Lemos[1]

RESUMO

O trabalho apresentado tem como objeto de estudo o poder do patriarcado associado ao controle da sexualidade e à capacidade reprodutiva das mulheres. Situa-se a abordagem limitada ao exíguo espaço do texto, pois aqui se estabelece a provocação para que se amplie o interesse, a curiosidade científica para aprofundamento da pesquisa noutros desdobramentos reveladores. No objetivo propõe-se estabelecer aproximações discursivas como contributo à elaboração de construções culturais sobre a posse patriarcal da sexualidade e da capacidade reprodutiva das mulheres. Utilizo metodologicamente a pesquisa bibliográfica, com ênfase nas obras de Gerda Lerner e de Friederich Engels pelas relevantes contribuições à reflexão desenvolvida no texto. Conclui-se que vivências democráticas e processos educativos desenvolvidos no espaço formal da educação, na vida familiar e comunitária, podem intervir na desconstrução de modelos patriarcais atuantes na manutenção do domínio, das desigualdades e injustiças sociais que atingem a vida das mulheres, com destaque à sexualidade e às relações reprodutivas.

Palavras-chave: Sexualidade. Reprodução. Patriarcado

ABSTRACT

[1] Silse Teixeira de Freitas Lemos; Docente do Curso de Serviço Social da UFMA -MA e do Curso de Residência Multiprofissional em Saúde, do Hospital Universitário Presidente Dutra; Doutorado e pós-doutorado em Serviço Social PUC- SP; E-mail: silse.lemos@ufma.br

The work presented has as its object of study the power of patriarchy associated with the control of sexuality and the reproductive capacity of women. The approach is limited to the meager space of the text, since here the provocation is established to broaden interest and scientific curiosity to deepen the research in other revealing developments. The objective is to establish discursive approaches as a contribution to the elaboration of cultural constructions on the patriarchal possession of sexuality and the reproductive capacity of women. Methodologically, I use bibliographical research, with emphasis on the works of Gerda Lerner and Friedrich Engels for their relevant contributions to the reflection developed in the text. It is concluded that democratic experiences and educational processes developed in the formal space of education, in family and community life, can intervene in the deconstruction of patriarchal models acting in the maintenance of dominance, inequalities and social injustices that affect women's lives, with emphasis on sexuality and reproductive relationships.

Keywords: Patriarchy. Sexuality. Reproduction

1 INTRODUÇÃO

Unir-se ao homem e ter filhos tem sido o destino inexorável das mulheres como se isso fosse o seu objetivo de vida. A inevitabilidade do fato, definida ao longo da trajetória da humanidade, amparada em contribuições de caráter histórico, cultural, político/ideológico e das necessidades econômicas tem assegurado o poder masculino sobre a vida, o corpo, a sexualidade, a reprodução da prole e dos lugares das mulheres na sociedade. A questão, que é intrigante, remeteu-me ao interesse em buscar os indícios da dominação dos homens, como ponto de estabelecimento do poder do patriarcado e de sua vigência duradoura sobre a vida das mulheres. Esse objeto de estudo, ou seja, prescrutar a influência do patriarcado associado ao controle da sexualidade e à capacidade reprodutiva das mulheres é amplo e exige incursões meticulosas e pormenorizadas para que seja realmente conhecido.

Frente à complexidade inerente ao tema, situei a abordagem limitada ao exíguo espaço do presente trabalho, pois aqui estabeleci a provocação para que se amplie o interesse, a curiosidade científica para se aprofundar a pesquisa noutros desdobramentos reveladores. Por hora, defini como objetivo estabelecer aproximações discursivas como contributo à elaboração de construções culturais sobre a posse patriarcal da sexualidade e da capacidade reprodutiva das mulheres. Por suposição, o resultado da bem urdida trama sociocultural do poder patriarcal

haverá de resultar na multiplicidade de situações de controle, domínio, exploração, submissão, opressão e tantas outras categorias analíticas que poderão ser trabalhadas em benefício do tema, o que pode ser contemplado numa profusão de trabalhos, mas não cabem na exiguidade de agora, por se tratar de uma abordagem preliminar.

Utilizo-me, metodologicamente, com destaque, da pesquisa bibliográfica dos escritos de Gerda Lerner e de Friederich Engels pois entendo que, ambos, trazem inestimáveis contribuições à reflexão desenvolvida no texto. Convém esclarecer que não desconheço, alhures, as contestações e divergências feitas em relação aos escritos de Engels aqui mencionados como fontes bibliográficas, mas tenho convicção de que o contributo do referendado autor é fundamental para a discussão que realizei e o seu valor extrapola as eventuais críticas que lhe são dirigidas.

Concluo que vivências democráticas e processos educativos realizados em amplos e diversos espaços podem agir na desconstrução de modelos patriarcais que atuam na manutenção do domínio, das desigualdades e injustiças sociais que atingem a vida das mulheres, com destaque à sexualidade e às relações reprodutivas.

2 APROXIMAÇÕES À COMPREENSÃO DE COMO O PATRIARCADO DOMINOU A SEXUALIDADE E A FUNÇÃO REPRODUTIVA DAS MULHERES

A maternidade é uma condição biológica a qual as mulheres estão submetidas por serem seus corpos os repositórios do óvulo fertilizado que, se houver o transcurso normal da gestação, culminará no nascimento de um (ou mais de um, quando ocorre gravidez gemelar) rebento saudável. Durante cerca de quarenta semanas ou duzentos e oitenta dias, após a última menstruação, o corpo da genitora traz no seu interior a nova vida que se desenvolve graças aos elementos necessários que abstrai do organismo materno. Até então um processo natural, próprio da reprodução humana inscrita no reino animal como uma das cinco mil, quatrocentos e dezesseis espécies de mamíferos (WILSON e REEDER, 2005).

Entretanto, o que torna notável o evento da reprodução é a complexa construção social, histórica, cultural, econômica e política que circunda o fenômeno

da sexualidade e da capacidade reprodutiva das mulheres formado por critérios milenares, resistentes e reatualizados, destinados a colocá-las num lugar determinado, de controle masculino. Esse processo de dominação tem sido construído cotidianamente nas relações sociais, nas variadas etapas da trajetória da humanidade, em diferentes sociedades, com distinguidas formas culturais e pode-se denominá-lo de patriarcado.

Para Saffioti (2001), patriarcado é "o sistema masculino de opressão das mulheres". A forma incisiva do enunciado aponta a imposição da força, da violência, de maneira a dominar as mulheres e torná-las sem autonomia, sem valor próprio, não senhoras das suas existências. Mas por que se instaurou esse panorama de assimetrias no qual se estabelecem hierarquicamente os homens numa situação de superioridade e controle?

É preciso, antecipar à ação reflexiva sobre o patriarcado e seus influxos nas sociedades conhecidas, em destaque, a questão de gênero, ao se referir à sexualidade e à reprodução. O gênero ganha amplitude à medida que estudiosas(os) se debruçam sobre essa categoria histórica com o propósito de dar-lhe significação. Entretanto, a temática apresenta dificuldades analíticas, dadas as múltiplas abordagens, que apontam aspectos distintos. Se existe algo estabelecido é o entendimento de que gênero abarca as interações sociais entre homens e mulheres. É possível obter melhores esclarecimentos sobre gênero que:

> (...) pode ser concebido em várias instâncias: como aparelho semiótico (LAURETIS, 1987); como símbolos culturais evocadores de representações, conceitos normativos como grade de interpretação de significados, organizações e instituições sociais, identidade subjetiva (SCOTT, 1988); como divisões e atribuições assimétricas de característicos e potencialidades (FLAX, 1987); como, numa certa instância, uma gramática sexual, regulando não apenas relações homem–mulher, mas também relações homem–homem e relações mulher (...) (SAFFIOTI. p.45, 2011)

O entendimento de Saffioti (2011) é que gênero, por si só, não manifesta as desigualdades entre homens e mulheres. Possivelmente a hierarquia presumida que certas feministas emprestam ao gênero situam a sua vigência durante todo o período histórico conhecido. Essa perspectiva dificulta o diálogo com as partidárias do patriarcado. Assim, há o entendimento que a aplicação do conceito de gênero ocorre em todo processo histórico, como uma categoria geral. Quando a alusão se dá ao

patriarcado, esse é compreendido como categoria específica de um período histórico que abrange cerca dos seis a sete mil anos da história humana, de acordo com Lerner (1986), Johnson (1997), Saffioti (2001), conforme menção da própria Saffioti (2011).

Para avançar na compreensão de como deve ter sido o processo de apropriação masculina da sexualidade e, em consequência, da capacidade reprodutora das mulheres é obrigatório estabelecer alguns pontos de periodização que expressem significativamente o imperativo cultural representado pelo poder do patriarcado.

Antes de se estabelecer a hierarquização já nas organizações proto-estatais, localizam-se as comunidades indígenas referidas nos escritos de Lewis Morgan, cuja inspiração permitiu a Engels escrever O surgimento da família da propriedade privada e do Estado, com a utilização de esboços deixados por Marx. Aquela ancestral organização social se constitui em:

> Colectividad pequeña, asentada sobre la propiedad común de la tierra, y unida por vínculos de sangre, eran sus miembros individuos libres, con derechos iguales, y que ajustaban su vida a las resoluciones de un consejo formado democráticamente por todos los adultos, hombres y mujeres, de la tribu. Lo que se producía en común era distribuido en común e inmediatamente consumido. El escaso desarrollo de los instrumentos de trabajo impedía producir más de lo necesario para la vida diaria y, por lo tanto, acumular. (PONCE, p.43, 2015).

Por inferência, admite-se a forma de convivência pautada no exercício das atividades destinadas a assegurar a sobrevivência coletiva num espaço sem domínio ou disputa. Os esforços concentrados dos membros do grupo na busca incessante para manter a vida não abria espaço para estratégias de controle de alguns sobre os demais. Os eventos naturais como a procriação e o consequente cuidado indispensável para o crescimento dos filhos não restringia a vida das mulheres a esses trabalhos. Havia a imperiosa necessidade de dedicar-se todo o esforço possível para garantir alimento e outros meios necessários à continuidade da espécie.

O gradual aprimoramento técnico dos instrumentos usados na agricultura incipiente, o pastoreio e as primárias formas de escambo ensejaram um certo nível de desenvolvimento na organização da sociedade primitiva que irá separar o trabalho material do trabalho do trabalho social (PONCE,2015). A crescente hierarquização que ocorrera ao longo do tempo modificou as relações sociais ao estabelecer grupos

de indivíduos cujas funções sociais adquiriram o caráter de privilégio, pois permitiam exercer o controle sobre a coletividade produtora ao regular o próprio trabalho, os frutos obtidos e a distribuição dos resultados. Na dinâmica das mudanças comunitárias, o coletivo vai ceder espaço aos interesses de grupos cada vez mais restritos que passaram a deter o poder sobre a economia, a religião, hábitos e costumes da coletividade

A transposição das organizações tribais tem como indiscutível a projeção de marcos civilizatórios como, para exemplificar, a Mesopotâmia. Na cidade mesopotâmica de Esununna, próxima ao rio Tigre, se estabelece um código jurídico considerado surpreendentemente bem elaborado, de 1943 aC, aparece o direito de família, dentre outros:

> Art. 27. Se um cidadão toma por mulher a filha de um cidadão sem pedir (consentimento) do seu pai e de sua mãe e não conclui um contrato de comunhão casamento com o seu pai e sua mãe, ela não é (sua) esposa (legítima), mesmo que ele habite um ano na sua casa (PINTO, 2006, .39).

Há nessa codificação da lei mesopotâmica aspectos firmados no costume que orienta a elaboração desses primeiros códigos escritos: o lugar das mulheres na condição de filhas. Posse do pai, aqui subentendida a ideia de pertencimento do potencial de conjugalidade e procriação, pois o enunciado inicial do artigo assim demonstra: “toma por mulher a filha de um cidadão”. Contudo, como identificado no Código de Hamurabi, era próprio da sociedade da Mesopotâmia a personalidade jurídica das mulheres, com direito à propriedade, a receber de volta o dote, no caso de dissolução da união conjugal e retorno à casa paterna (PINTO, p.40, 2006). O repúdio ao cônjuge podia se dar tanto pelo marido, quanto pela mulher. A sociedade. mesopotâmica em relação às mulheres, era mais flexível, diferente da tradição judaica, construída tendo como referência, os mitos e os elementos religiosos daquela cultura.

Embora o período mesopotâmico como também a época de formação judaica pareça, hoje, longínquo, quando se estabeleceram já havia transcorrido muito tempo em relação às eras mais primitivas. Mas é naquelas primícias da socialização que se dão os modos elementares de organizar as atividades que irão assegurar a sobrevivência da espécie humana, como a divisão sexual do trabalho, por exemplo.

As mulheres participavam da lida diária tal qual faziam os homens. A diferenciação nas tarefas não decorria da força ou resistência, mas da reprodução, com destaque à alimentação dos bebês. Para a comunidade primitiva tanto as habilidades das mulheres quanto as dos homens eram de igual importância para a sobrevivência (LERNER,2019).

Nada, nos estágios primeiros da humanidade, parece sugerir a hipotética superioridade masculina demarcada por caçadas ou força física em relação à atividade na agricultura, no artesanato ou na manipulação de alimentos realizada pelas mulheres. A presunção válida que orienta a reflexão acerca da dominação masculina é a de “um fenômeno histórico porque surgiu de um fato biologicamente determinado e tornou-se uma estrutura criada e reforçada em termos culturais ao longo do tempo” (LERNER, 2019). Prossegue a autora citada que, na mais remota divisão sexual do trabalho, as mulheres elegeram atividades conciliáveis com as atribuições maternas, de caráter “funcional”, ou seja, que atendiam aos interesses precípuos de todos os integrantes da coletividade.

É entendimento dos estudiosos como Lerner, Tanner e Bleier (2019) que o desempenho das mulheres como mães, na Idade da Pedra, deve ter sido fundamental a considerar-se a dependência e a imaturidade com a qual as crianças nascem, diferentemente de outros animais. É crível que o cuidado com filhos por um período longo, foi responsável pela sobrevivência e aumento da espécie humana. No entanto, a reprodução não consistiu em fator de limitação para as atividades destinadas à sobrevivência mais ampla, pois mulheres sempre trabalharam mediante a adequação das tarefas ao estágio vivido. Então, a maternidade, como causa, não justifica a dominação das mulheres.

Lerner (2019) refuta as hipóteses de análise fundadas numa só causa apresentadas por distintos teóricos para explicar a dominação das mulheres, como também aquelas relacionadas à pecuária, isto é, à domesticação de animais, que teria proporcionado aos homens a aprendizagem sobre a procriação. O fato de provocar a reprodução forçada dos animais movia-os em direção ao estupro. Brutalidade e violência aplicadas à domesticação provocaram a agressividade e o domínio dos homens sobre as mulheres. Ao se referir a essa hipótese, Lerner (2019) afirma que a

pecuária teria sido praticada no Oriente há oito mil anos, enquanto havia aldeias neolíticas da região da Anatólia que se ocupavam de rebanhos de dois a quatro mil anos mais tarde tinham relações sociais sem dominações, de acordo com o que se pode depreender por meio de achados arqueológicos. A pesquisadora situa as guerras intertribais motivadas pela diminuição de víveres como uma das causas da elevação do status de guerreiros. A princípio, exerciam o seu poder sobre as mulheres e, mais tarde, sobre a totalidade de membros da tribo. Entretanto, as profundas mudanças sociais ocorridas após a sedentarização e o gradativo desenvolvimento da agricultura exige o cuidado atento de precursão porque para não se mergulhar em equívocos interpretativos irreversíveis. Para Lerner (1999) esses aspectos não capazes de explicar, assim como qualquer teoria de causa única, o domínio das mulheres e o consequente “comércio de mulheres”.

> O comércio de mulheres, um fenômeno observado em sociedades tribais em diversas regiões pelo mundo afora, foi identificado pelo antropólogo Lévi-Strauss como a principal causa da subordinação feminina. Pode assumir várias formas, tais como a remoção forçada de mulheres de suas tribos (roubo de noivas); defloramento ritual ou estrupo; casamentos arranjados. É sempre precedido de tabus sobre a endogamia, e pela doutrinação da tenra infância em diante, para a aceitação de sua obrigação para com os seus parentes no sentido de consentir com casamentos impostos (LERNER, 1999, p.82).

A discussão é ampliada ao se debruçar em fatores múltiplos para buscar as causas da subordinação das mulheres. Teóricos apontam a patrilocalidade como causa do aumento do poder dos homens, a apropriação de escravas resultado de guerras, como também crianças, ambas servíveis como ao trabalho sempre exigente de braços. Mulheres tornavam-se adaptáveis pela condição biológica, engravidadas, posteriormente, tendiam a criar laços com os dominadores em razão da prole. Acabavam por incorporar a cultura dos vencedores. Meillassoux, citado por Lerner (2019) escreve que a fragilidade física das mulheres em relação ao parto, sujeitas à mortalidade em épocas nas quais só se podia contar com as condições naturais favoráveis, possivelmente concorreu para busca de mulheres fora do próprio grupo, gerando batalhas entre tribos. As mulheres roubadas, não só significavam que o guerreiro e a sua tribo eram os mais fortes, mas eram espólio dos vencedores. A sua “capacidade reprodutiva” tornava-se um bem, propriedade da tribo. Mulheres, pois, eram coisas, objetos, ou seja, foram “reificadas” como apontara Meillassoux.

A tentativa de compreender a subalternização naturalizada das mulheres pode ser ilustrada com menção a alguma constatação relatada pelo próprio Lévi-Strauss. A obra antropológica "Estruturas Elementares do parentesco" é um mergulho no complexo mundo das relações parentais de diferentes povos e de seus costumes, o qual permite que se extraia trechos significativos da condição das mulheres, pinçados dentre as ricas contribuições do livro, como exemplos da sua *objetificação de matriz reprodutora*. Escreve o mencionado antropólogo:

> a 'compensação' que inaugura as trocas matrimoniais, representa uma indenização pela abdução da noiva. Mesmo o casamento por captura não contradiz a regra da reciprocidade, sendo antes um dos meios jurídicos possíveis para pô-la em prática (LÉVI-STRAUSS, 2019, p.95)

Como prática ancestral o rapto de mulheres não representava tanto uma atitude violenta como se vê contemporaneamente, quando a rusticidade marcava as relações sociais. A indignação em relação ao ato se relacionava mais à apropriação da propriedade alheia do que nos efeitos que podia causar à jovem vítima. Mais semelhante a um rito cultural de apropriação de mulheres, legitimava-se no pagamento das noivas. Pagar pela capacidade reprodutiva das mulheres tornou-se um meio de obtenção de vantagens para o grupo de pertencimento das jovens.

O casamento embora não fosse uma transação simples por requerer ritualísticas aproximações sucessivas e negociação entre as partes interessadas, ou seja, o grupo ao qual pertencia a nubente com o grupo do noivo, na essência, tinha o acerto não pela escolha da jovem, mas pelo pagamento variável de acordo com a sua categoria. O vislumbre de êxito se mostrava nas demonstrações de júbilo dos homens, quando nasciam os filhos: se fossem meninos, a continuidade do grupo, da família, se fossem meninas, o quanto haveria de ganho em "búfalos, gongos, licores, tecidos" à época do casamento. Os filhos homens aumentavam a família, as filhas mulheres garantiam lucro, o enriquecimento (LÉVI-STRAUSS, 1982). A capacidade reprodutiva fora tomada como centralidade do ser mulher perdera o caráter espontâneo dos tempos mais remotos nos quais ter filhos não lhes vinculava valor de troca ou as subalternizava perante o poder masculino. É o processo de organização mais elaborado das sociedade que avançava na produção material e na hierarquização de cunho patriarcal pelo qual ascende ao poder decisório "o pai". Os rumos do

grupo centrado nessa proeminência paterna tiveram efeito deletério na vida das mulheres. Os estudos antropológicos e culturais como objeto de pesquisa sobre as composições parentais de distintos povos percorreram distantes regiões geográficas e encontraram em grupos tribais e clãs, resguardadas as peculiaridades da organização acrescida da complexidade da cultura original de cada uma delas, o predomínio das relações de troca, ou comércio de mulheres. São práticas fundadas na ancestralidade que se afirmaram na tradição as quais tornaram os homens os controladores da sexualidade e reprodução feminina, com expressões fortes, violentas, repetidas ainda na época contemporânea, quando se identificam relações conjugais abusivas nas quais o elemento masculino se arvora de um direito afirmado simplesmente pela sua condição de macho.

Para acrescer mais elementos argumentativos à reflexão em busca das raízes do patriarcado, inevitável é, pelo que traz de contribuições quando se trata de digressionar acerca da formação da família e de concomitantes construções sociais estabelecidas no percurso do processo de humanização, recorrer, sempre, a Engels (2019)) com as suas constatações, quando buscou traçar o caminho das relações matrilineares e patrilineares, no livro clássico constantemente recorrido “A origem da família, da propriedade privada e do Estado”. Não é desconhecida a polêmica provocada pelo texto no interior da comunidade científica, entretanto o seu valor para o estudo em pauta é inegável. Por certo, o pensamento de Engels se situa na sua época e seus posicionamentos são demarcados pela cultura de então. Também é evidente o caráter enfático ao aspecto econômico que se atribui à dominação das mulheres o que não limita o mérito da discussão. Contudo, tais elementos não destituem as demarcações válidas à compreensão do fenômeno de dominação masculina sobre as mulheres. A base antropológica recorrida, reconstrói a ideia de estágios primitivos que avançam com as conquistas tecnológicas nos modos de produção alimentar, com as habilidades de utilização de metais e mudanças paralelas na organização das relações entre os gêneros. Engels (2019) constata que a substituição de um suposto direito materno pelo direito paterno. A questão da descendência matrilinear e a herança assegurada nessa linha é gradativamente suplantada pela descendência patrilinear e o patrimônio delegado aos filhos

identificados a partir do (suposto) pai. Daí uma das possíveis interpretações sobre a posse/propriedade da sexualidade feminina pelo homem, modo de garantir a transmissão de bens para seus filhos de fato.

> O homem assumiu o comando também em casa, a mulher foi degradada, escravizada, tornou-se escrava do desejo do homem e mero instrumento de procriação. Essa posição humilhante da mulher, que aflora principalmente entre os gregos do período heroico e, mais ainda, do período clássico, foi gradativamente floreada e dissimulada e, em parte, revestida de formas atenuadas; mas de modo algum foi eliminada (ENGELS, 2019, p.75).

A ênfase de Engels não deixa margem de dúvida quando se trata de demarcar a sujeição das mulheres ao domínio do patriarcado devido à condição biológica de reprodução e a da sua sexualidade. A ideia de" derrota" sustenta a condição subjacente de controle pleno, pelo patriarcado, dos diversos aspectos da vida das mulheres, nos quais se situam a divisão social (sexual) do trabalho, os aspectos identitários e as possibilidades de desenvolvimento social e cultural. O trabalho executado pelas mulheres durante a dinâmica histórica dos tempos, indispensável à existência do grupo, o qual permitia o exercício criativo, o treino de habilidades no artesanato doméstico, a criação de vasta produção de cestaria, recipientes, objetos de utilidade para a vida cotidiana, tecidos, a culinária com o processamento e a conservação de alimentos passara a ser propriedade masculina. Circunscritas ao espaço privado da habitação, a possibilidade de participar da vida pública, das assembleias, das decisões políticas, de adquirir conhecimentos do mundo, para além dos limites do círculo familiar, fora-lhes negado. Limitações impostas originaram a qualificação a elas atribuída de inteligência limitada. Não existiria, pois, a possibilidade de edificar uma identidade própria, singular, posto que foram transformadas em sombras dos homens e, com tal, foram escondidas atrás deles. A atribuição de gerar, parir e criar os filhos(as), propriedades dos homens, tornou-se o seu destino e cárcere. É a incidência das forças sociais e culturais que vai se impor no estabelecimento das relações entre homens e mulheres, com o uso da biologia como pretexto para fortalecer as relações de dominação.

De tal modo a aplicação dos elementos construtores da naturalização da posse da sexualidade e capacidade reprodutora das mulheres pelos homens se manteve que, até na contemporaneidade, há o entendimento que o corpo da mulher ao homem

pertence pela validação outorgada no casamento. No livro, O contrato sexual, de Carole Pateman, a autora faz um estudo denso sobre as amarras que o Estado contratualista e o patriarcado do capitalismo utilizam com as mulheres.

> A interpretação patriarcal do 'patriarcado' como direito paterno provocou, paradoxalmente, o ocultamento da origem da família na relação entre marido e esposa. O fato de que os homens e mulheres fazem parte de um contrato de casamento – um contrato original que instituiu o casamento e a família – e de que eles são maridos e esposas *antes* de serem pais e mães é esquecido (PATEMAN, 1993, p.103).

Tal como está posto, o direito conjugal como instituído no contrato de casamento é somente parte do amplo cenário de interações das relações familiares, situado subjacente às questões relativas aos filhos. Noutras palavras: o direito sexual do homem se oculta, quando, na verdade, é o elemento mais abrangente no conjunto da relação homem/mulher. Para Pateman, o direito paterno, cessa a sua influência quando os filhos atingem a maioridade. Entretanto, para as mulheres não existe essa cessação porque não há demonstrado um limite para o direito sexual do marido. A tradição cultural reafirma o contrato: as mulheres devem estar disponíveis para os homens sempre que há manifestação do interesse masculino. É a expressão do pertencimento, sem restrições, sequer da vontade delas.

Na etapa recente, cronológica, histórica, econômica política cultural e tecnicamente distantes dos tempos dos quais se levantou elementos para a compreensão da apropriação da sexualidade e da capacidade reprodutiva das mulheres pelo patriarcado, sem surpresas, Silvia Federici relata:

> [...] não apenas porque chegamos ao final do dia com mais trabalho e mais preocupações nas costas, mas também porque temos a responsabilidade de fazer a experiência sexual prazerosa para o homem. Esse e o motivo pelo qual mulheres costumam ser menos sexualmente responsivas que homens. Sexo é trabalho para nós, é um dever. O dever de agradar e tão construído em nossa sexualidade que aprendemos a ter prazer em dar prazer, em provocar os homens e excitá-los (FEDERICI, 2019, p.56).

Tão ancestral quanto atual a subserviência das mulheres, em muitos casos, tal como a autora referenciada demonstra, as relações conjugais são automatizadas no sentido do prazer masculino e da obrigação feminina. São relações não discutidas porque estão implícitas nas normas do acordo conjugal, na continuada repetição dos ritos contratuais que permeiam o cotidiano. Sem exageros, considerada a desigual

conquista de direitos humanos por uma parcela ainda restrita da população feminina, é possível considerar a condição da esposa moderna análoga a das mulheres tribais arrebatadas pelos guerreiros adversários, das escravas que faziam parte do butim dos vencedores e das noivas que povoavam o comércio de mulheres. Na correspondência aos recursos investidos na compra, era necessário o empenho na prestação dos serviços, pois a sexualidade das mulheres era propriedade deles. Nesses tempos em que os avanços tecnológicos permitem o acesso ampliado a toda gama de conhecimentos, às informações necessárias os quais permitem a homens e mulheres compreenderem que o processo de avanço civilizatório não é apenas uma intenção remota, não mais é cabível que diferenças biológicas validem a anacrônica e equivocada superioridade masculina.

A formação de consciência crítica é uma imposição para a construção de preceitos de igualdade entre homens e mulheres. É necessário o exercício contínuo de vivências democráticas para a desconstrução de velhos modelos patriarcais fomentadores de injustiça, de controle e opressão das mulheres, com ênfase na sexualidade e na reprodução. Processos educativos efetivados no espaço formal de educação, a vida familiar, as relações no trabalho, a convivência social com amigos e demais sujeitos devem se constituir em espaços de aprendizagem sobre cidadania e respeito recíproco, nos quais homens e mulheres podem coexistir harmoniosamente.

3 CONCLUSÃO

As etapas históricas da sociedade se sucedem e as mudanças econômicas, culturais, políticas, ideológicas e científicas mudam continuamente o mundo. Atinge-se, pelo exercício de uma democracia, muitas vezes claudicante, a era dos direitos. As mulheres e os movimentos feministas vão à luta: Olympe de Gouges perde a vida na guilhotina em nome dos direitos da mulher e da cidadã, em 1793. Movimentos de reinvindicação política e trabalhistas, greves, protestos e enfrentamento à violência policial marcam o cenário de oito de março de 1911, supostamente data da morte de operárias têxtis, carbonizadas num incêndio criminoso numa fábrica de Nova Iorque. Além dos marcos emblemáticos, memoráveis, das mártires das lutas das mulheres

contra os grilhões da dominação patriarcal, muitas mobilizações, organização, articulações e movimentos feministas intensificam os pleitos incansáveis das mulheres contemporâneas por justiça e, de fato, igualdade social, em todos os âmbitos. São vozes clamantes que atravessam os tempos, que ecoam reivindicando o que lhes é devido e foi subtraído. Pois que as mulheres nunca ficaram caladas e não silenciarão enquanto o respeito, o reconhecimento de suas aptidões e seu verdadeiro lugar na sociedade, na esfera privada e pública, não for restituído.

Sob a aparente resignação, assoberbadas pela exploração do trabalho, da sexualidade e da capacidade de reprodução apropriada pelas hostes patriarcais que construíram as hierárquicas sociedades de classes, nas quais a ordem econômica e sua ideologia de acumulação, sob a égide de validação cultural e política que foi por homens estabelecida, as mulheres foram sujeitadas ao poder masculino. Contudo, pelo próprio esforço e tenacidade, têm encontrado no seu âmago, um poder resiliente que as impulsiona com direção segura de que a convicção do potencial que detêm de transformar o mundo haverá de mudá-lo, em benefício de toda sociedade.

Acredita-se que, não sem embates e resistência, pela lucidez nas lutas políticas e nas atitudes ante os desafios esperados, com força política, as conquistas das mulheres acontecerão gradativamente, mas de modo perene, sólido, pelas próprias demonstrações que têm sido feitas da capacidade feminina de enfrentar os desafios que a complexa vida cotidiana contemporânea exige.

No espaço pessoal/privado, mas respeitada socialmente por ser sua escolha, a sexualidade será tão somente um atributo que lhes pertence e exercida quando melhor lhes aprouver. A maternidade será uma opção amorosa, uma oportunidade de realizar o exercício de plenitude que seres humanos podem aspirar, na perspectiva de partilhar a experiência de existir, com novas vidas. É preciso inspiração na utopia para que no horizonte se vislumbre o futuro pautado na justiça e nos direitos humanos e sociais.

REFERÊNCIAS

FEDERICI, Silvia. **O ponto zero da revolução**: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista. Tradução Coletivo Sycorax. São Paulo: Elefante, 2019.

ENGELS, Friedrich. **A origem, da família, da propriedade privada e do Estado**: [recurso eletrônico] em conexão com os estudos de Lewis H Morgan. São Paulo: Boitempo, 2019.

LERNER, Gerda. **A criação do patriarcado**: história da opressão das mulheres pelos homens. Tradução Luiza Sellera. São Paulo: Cultrix, 2019.

LÉVI-STRAUSS, Claude. **As estruturas elementares do parentesco**. Tradução Mariano Ferreira. Vozes: Petrópolis, 1982.

PINTO, Cristiano Paixão Araújo. Direito e sociedade no antigo oriente: Mesopotâmia e Egito.in: WOLKEMER, Antônio Carlos org. **Fundamentos de História do Direito.** Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Ontogênese e filogênese do gênero:** ordem patriarcal de gênero e a violência masculina contra mulheres. Série Estudos e Ensaios. Estudos Sociais, FLACSO Brasil, p. 1-44, jun/2009.

_____**Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Graphium Editora-Editora Fundação Perseu Abramo, 2011.

WILSON, D. E.; REEDER, D. M., 2005. **Mammal Species of the world**: a taxonomia and geographic reference. Baltimore: Johns Hopkins University Press, 2005.

DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS, mulheres entre a ofensiva conservadora e a afirmação de direitos

Cleonice Correia Araujo[2]

RESUMO

O presente artigo traz algumas reflexões acerca dos direitos sexuais e reprodutivos e a ofensiva conservadora. A partir de revisão bibliográfica e documental as análises desenvolvidas destacam o atual contexto de crise e seus impactos sociais, econômicos, políticos e culturais com sua incidência sobre os direitos sexuais e reprodutivos. Estes, embora assegurados e regulamentados mediante tratados nacionais e internacionais vem sofrendo ataques sistemáticos seguindo uma tendência conservadora de destituição de legitimidade de direitos já assegurados. Conclui-se que esse movimento ofensivo integra um outro movimento, o de implosão dos processos democráticos que, dentre outros fatores, se caracteriza pela exacerbação das desigualdades, ruptura de avanços e negação de direitos. As concepções e práticas que subalternizam as mulheres e lhes negam direitos humanos precisam ser enfrentadas e interrompidas mediante resistências e lutas em defesa da tão propalada sociedade justa e igualitária.

Palavras chave: Direitos sexuais e reprodutivos, direitos humanos, conservadorismo

ABSTRACT

This article brings some reflections on sexual and reproductive rights and the conservative offensive. Based on a bibliographical and documental review, the developed analyzes highlight the current context of crisis and social, economic, political and cultural impacts with its impact on sexual and reproductive rights. These, although guaranteed and regulated by national and international treaties, have been suffering systematic attacks following a conservative trend of depriving the legitimacy of already assured rights. It is concluded that this offensive movement is part of another movement, the implosion of democratic processes which, among other factors, is characterized by the exacerbation of inequalities, rupture of advances and denial of rights. The conceptions and practices that subordinate women and them human rights need to be faced and stopped through resistance and struggles in defense of the so-called fair and egalitarian society.

Key words:

Sexual and reproductive rights, human rights, conservatism

[2] Professora Associada do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas (UFMA) e da Residência Multiprofissional em Saúde (HUUFMA - Unidade Presidente Dutra); Doutora em Políticas Públicas (UFMA); E-mail: cleonice.ca@ufma.br

1 INTRODUÇÃO

Os direitos sexuais e reprodutivos assumem maior visibilidade como questões de caráter social e político a partir dos anos 1960, em contexto de lutas e debates, sobretudo no âmbito internacional, no que se refere a promoção de políticas públicas referentes ao planejamento familiar como demanda histórica dos movimentos feministas e de mulheres.

No âmbito das lutas que denunciavam as desigualdades adensam-se as críticas às relações de poder e aos papéis sociais e sexuais de homens e mulheres na busca de rupturas com as históricas formas de opressão e dominação sobre as mulheres. Questões ligadas a sexualidade e a reprodução assumem centralidade como pauta social e política a requisitar políticas públicas em resposta ao direito das mulheres de decidir sobre seus corpos. Sem dúvida, uma conquista importante visibilizada na agenda dos movimentos e de processos educativos que possibilitaram a muitas mulheres o (re) conhecimento de seus corpos, bem como a reflexão acerca de aspectos relacionados a sexualidade, a construção dos papéis sexuais e da desigualdade entre os sexos. Destaca-se que esses movimentos foram fundamentais na incorporação de demandas expressas em políticas para afirmação do direito a decisão das mulheres sobre o corpo, a sexualidade, a fertilidade estendendo-se a luta pela descriminalização do aborto.

Evidente que esses processos não ocorrem sem contradições visto que decorrem e se desdobram em meio a disputas, embates que expressam concepções, interesses e racionalidades de sujeitos distintos. Destaca-se, por exemplo, a preocupação com o crescimento populacional mundial por parte de instituições e organismos dos países denominados avançados ou de economias avançadas; e também o interesse na redução do crescimento demográfico nos países considerados subdesenvolvidos. Em que pese o caráter arbitrário do controle sobre os corpos e a natalidade, presentes nesses interesses, a demanda dos direitos sexuais e reprodutivos é pautada na agenda pública e, em certa medida, há um reconhecimento

desses direitos mediante a adoção de políticas públicas que viabilizassem o acesso a métodos contraceptivos, possibilitando às mulheres o acesso ou continuidade dos estudos e a inserção no mercado formal de trabalho, respondendo, portanto, a uma necessidade reivindicada pelos movimentos de mulheres.

Importa ressaltar que o desenvolvimento de estudos e pesquisas científicas para proposições acerca de métodos contraceptivos e do controle demográfico, se por um lado avançam no sentido de ampliar a questão da contracepção e controle da fertilidade, em princípio afetas às áreas biomédicas para outras áreas do conhecimento, como as ciências sociais, por exemplo; por outro lado revelam a desigualdade entre os sexos ao enfatizar uma responsabilidade que recai exclusivamente sobre as mulheres nos processos referentes a concepção/anticoncepção. Contudo, os debates, envolvendo sujeitos diversos, conferem maior complexidade e amplitude à questão dos direitos sexuais e reprodutivos que passam a compreender não apenas o controle da fertilidade, mas a saúde sexual e reprodutiva nas suas dimensões biológica, psíquica e social.

Inegável que se trata de avanço importante visto que implica em mudanças de paradigma que afetam as relações sociais entre os sexos, pautadas na estrutura patriarcal, uma estrutura com fundamentos calcados na moral conservadora e religiosa. A articulação do paradigma de direitos sexuais e reprodutivos, consoante Wichterich (2015) constituiu uma resposta às lutas empreendidas pelos movimentos feministas ao redor do mundo tendo como objeto central a libertação de seus corpos da violência masculina, do controle patriarcal sobre sua sexualidade, movimentos feministas e de mulheres lutavam para se libertarem da violência masculina contra os corpos femininos e do controle patriarcal sobre sua sexualidade, revelada em estupros, violações de diferentes ordens, os denominados assassinatos em defesa da “honra”, mutilações genitais, testes de virgindade, discriminação no trabalho e feminicídio.

A questão dos direitos sexuais e reprodutivos como direitos humanos é balizada em amplos debates políticos internacionais. Destacam-se como marcos históricos desses debates as Conferências de Viena (1993), Cairo (1994) e Pequim

(1995). Na II Conferência Internacional de Direitos Humanos em Viena, no ano de 1993 os direitos das mulheres foram enfatizados como direitos humanos a serem incluídos nas agendas das políticas de direitos humanos de todos os países.

A Conferência sobre População e Desenvolvimento, no Cairo em 1994, que demarca a incorporação e definição do conceito de saúde sexual e reprodutiva no campo dos direitos, e a resistência contra as políticas coercitivas de controle demográfico e de natalidade, particularmente nos países da América Latina; e a Conferência sobre Mulheres em Pequim em 1995 que incentiva os estados nacionais a assumirem, cumprirem e protegerem os direitos sexuais e reprodutivos como direito humanos, bem como a reverem o trato da questão do aborto nas suas legislações. Destaca-se, ainda, as Metas do Milênio no ano 2000, que expressam a relação entre saúde sexual, saúde reprodutiva, mortalidade materna e políticas de desenvolvimento.

De fato, foi construído um consenso internacional e houve uma expectativa, por conta das pressões e influências, de que os governos efetivamente cumprissem os princípios normativos mediante políticas públicas relativas à saúde reprodutiva e sexual. Foram sinalizadas mudanças importantes referentes ao controle populacional na perspectiva do empoderamento das mulheres e a afirmação dos seus direitos humanos. Contudo, a implementação dos direitos sexuais e reprodutivos, no contexto de sociedades patriarcais e desiguais não poderia se dar sem disputas, enfrentamentos e óbices de diferentes ordens, com destaque para o movimento conservador empreendido por sujeitos que se articulam contra a educação sexual para crianças e adolescentes, as uniões homoafetivas, a concepção de direitos sexuais e reprodutivos, principalmente no que se refere ao aborto.

Neste sentido, a efetivação dos direitos sexuais e reprodutivos tem sido impulsionada por fatores múltiplos e dinâmicos referentes ao poder político, questões de política demográfica, ciências médicas, biológicas e de saúde, tecnologias de reprodução humana, empresas transnacionais, ativistas pró e contra, enfim um conjunto de sujeitos e instituições que mediam e intermediam interesses individuais e coletivos.

Consideramos que os processos que envolvem os direitos sexuais e reprodutivos, a despeito dos avanços, expressam contradições significativas que

precisam ser discutidas a partir dos contextos que conformam a sua dinâmica. Vivenciamos, na atualidade, um contexto marcado pela intensificação de violências, violações, precarizações, fragilizações, negações e perdas de direitos. Particularmente, no Brasil, a ruptura democrática que se instaura a partir do golpe jurídico-parlamentar-midiático-militar instituído em 2016, estabelece um conjunto de mudanças restritivas e regressivas com graves implicações para o campo das políticas sexuais e reprodutivas. Tratam-se de implicações impostas através de medidas extremas que reconfiguram estas políticas exigindo, portanto, análises, reflexões e debates.

O presente artigo, traz como proposta o apontamento de algumas questões contributivas no sentido de adensar as discussões, em curso, acerca das implicações do movimento ofensivo das forças conservadoras sobre os direitos sexuais e reprodutivos. A partir de diálogo com autoras e autores que vem estudando e pesquisando sobre essa temática, apresentamos uma breve análise acerca das investidas de forças conservadoras e seus rebatimentos, compreendidos como retrocessos, no campo dos direitos sexuais e reprodutivos.

2 OS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS NA MIRA DAS FORÇAS CONSERVADORAS, um desafio histórico que se faz urgente

A discussão sobre os direitos sexuais e reprodutivos, bem como a sua implementação no campo das políticas públicas, requisita, ainda que de forma breve, alguns aportes conceituais, tendo presente que os direitos podem apresentar abordagens diversas a depender da perspectiva teórico-política que os direciona. A partir das lutas e organizações das mulheres, foi possível questionar e construir proposições acerca dos direitos reprodutivos e construir as bases para o debate sobre os direitos sexuais. Em se tratando, especificamente dos direitos reprodutivos os movimentos feministas assumiram protagonismo, já no que se refere aos direitos sexuais há um partilhamento dos movimentos e lutas, envolvendo mulheres e Lgbtqi numa ampla construção conceitual amplamente utilizada, na atualidade. Certamente

que isso não descarta a disputa de significados, visto que envolve outros sujeitos para além desses movimentos referenciados.

As concepções dos direitos sexuais e reprodutivos, segundo as reflexões de Piovesan (2015) comportam duas vertentes distintas e complementares: se por um lado, apontam para a liberdade, compreendendo o livre exercício da sexualidade e da reprodução humana, o poder de decisão no controle da fecundidade sem coerções, discriminações, sem a interferência do Estado na autonomia dos sujeitos; por outro lado, a responsabilidade do Estado é requisitada mediante efetivação de políticas públicas que assegurem o direito a saúde sexual e reprodutiva.

> Nesta ótica, essencial é o direito ao acesso a informações, a meios e recursos seguros, disponíveis e acessíveis. Essencial também é o direito ao mais elevado padrão de saúde reprodutiva e sexual, tendo em vista a saúde não como mera ausência de enfermidades e doenças, mas como a capacidade de desfrutar de uma vida sexual segura e satisfatória e de reproduzir-se ou não, quando e segundo a frequência almejada. Inclui-se ainda o direito ao acesso ao progresso científico e o direito à educação sexual. Portanto, clama-se aqui pela interferência do Estado, no sentido de que implemente políticas públicas garantidoras do direito à saúde sexual e reprodutiva (PIOVESAN, 2015, p.?)

Conforme, Ávila (2003, p. 466), na perspectiva dos movimentos feministas “os direitos reprodutivos dizem respeito à igualdade e à liberdade na esfera da vida reprodutiva. Os direitos sexuais dizem respeito à igualdade e à liberdade no exercício da sexualidade. O que significa tratar sexualidade e reprodução como dimensões da cidadania e consequentemente da vida democrática”.

Partindo do entendimento que os direitos devem abranger as relações humanas na sua totalidade, os direitos sexuais e reprodutivos integram a agenda pública e política de diferentes contextos e possuem reconhecimento como valores democráticos, devendo, portanto, ser protegidos, o que não é simples uma vez que se trata de assegurar autonomia a esferas da vida humana e social historicamente submetidas à sistemas de poder e dominação social e entre os sexos.

O foco dos sistemas de poder e dominação é a sociedade e as diversas instituições que a conformam, bem como as forças que moldam o conjunto de valores, crenças, normas, símbolos, legislações dentre outros mecanismos reguladores da vida social. E aqui os direitos sexuais e reprodutivos constituem um campo bastante

paradoxal, pois estão situados entre as demandas por autonomia e liberdade e as normas instituídas coletivamente em determinada sociedade. São direitos polemizados, contestados, alvo de ameaças reiterativas visto que objetivam mudanças de paradigmas, desafiando, portanto, práticas sociais tradicionais definidoras do “certo” e do “errado”.

Os movimentos feministas e de mulheres, em que pese suas peculiaridades culturais e regionais tem articulado estratégias de luta e resistência contra práticas sociais tradicionais naturalizadoras da violência, discriminação, controle da sexualidade e da capacidade reprodutiva. Há um ponto de convergência nas reivindicações: o enfrentamento às formas distintas de subordinação e controle dos corpos e da sexualidade das mulheres por instituições fundadas na lógica do patriarcado, como a família, a religião, os sistemas jurídicos, o Estado. Essa lógica vai pautar os sistemas de políticas públicas, como a saúde, o que denota a complexidade da efetivação dos direitos sexuais e reprodutivos como direitos a serem assegurados pelo Estado. Enfatiza-se, neste sentido, que a essência fundamental dos direitos sexuais e reprodutivos como direitos humanos é o seu potencial de articular e politizar a injustiça, a opressão, e a subordinação (WICHTERICH, 2015).

Os paradigmas que fundamentam os direitos sexuais e reprodutivos assumem centralidade na articulação da concepção do espaço privado como espaço político e de políticas públicas. Em paralelo, também foram concebidos para além de estereótipos tais como a ”mulher vítima”, em vez disso, sujeitos de suas próprias histórias, portadoras de direitos de responsabilidade estatal ou não-estatal visando a proteção e a observância dos direitos humanos.

Nos últimos vinte anos do século XXI, algumas questões sensíveis referentes aos direitos sexuais e reprodutivos, constituem objeto de contestação e de disputas, com destaque para a questão do aborto, os direitos das pessoas com orientações sexuais distintos do padrão heteronormativo, a educação sexual para crianças e adolescentes e as denominadas tecnologias da reprodução assistida. Tratam-se de questões que encerram elementos de base moral, religiosa, éticas que desafiam as estruturas de poder e dominação patriarcais. Ressalta-se, ainda, que as lutas pela autonomia e controle sobre os corpos em se tratando de fertilidade e gravidez, sem

gestações ou esterilizações forçadas, se contrapõem às políticas demográficas, eugenistas, de caráter autoritário e coercitivo.

Os elementos apontados dão conta dos embates acirrados entre avanços e retrocessos em relação a propostas, medidas políticas, discursos e práticas. Tais embates revelam posições distintas na comunidade internacional, na sociedade civil e revelam, ainda, a divisão na opinião pública e nos próprios movimentos feministas e de mulheres. Consoante Wichterich (2015, p.14)

> O paradigma dos direitos sexuais e reprodutivos, que inicialmente foi bastante impulsionado por movimentos de mulheres e sua perspectiva emancipatória, em termos de libertação da violência, coerção e discriminação, tornou-se um peão entre duas dinâmicas globais: mercantilização transnacional neoliberal e regimes político-religiosos fundamentalistas e autoritários.

Contestações e resistências aos direitos sexuais e reprodutivos não são recentes. Afinal não se trata-se de um processo linear, pelo contrário, se trata de uma construção multifacetada, permeada por disputas, avanços e retrocessos, apresenta continuidades e descontinuidades bem demarcadas historicamente.

3 BRASIL, ENTRE AVANÇOS E RECUOS PERMANECEM AS LUTAS DAS MULHERES

Estudos de Corrêa e Kalil (2020) referentes a questão de gênero e política na América Latina, lançados pelo Observatório da Sexualidade e Política (SPW) contribuem no sentido de refletir os entraves nos debates acerca das categorias gênero e sexualidade. As autoras, mediante amplo processo investigativo analisam e denunciam o avanço de discursos e políticas denominadas antigênero fundamentadas na ofensiva conservadora como elemento balizador das questões relacionadas a mulher. A escalada de movimentos partidários de direita e extrema direita na América Latina e no Brasil, intensifica essa ofensiva com impactos diretos e significativos nos direitos sexuais e reprodutivos.

No caso brasileiro, especificamente, os estudos ressaltam a particularidade das forças religiosas, impulsionadas pelo crescimento dos movimentos pentecostais e neopentecostais nos últimos trinta anos deste século. O Brasil, como assinala o

estudo, possui contornos particulares no que se refere às alterações das forças religiosas nas últimas três décadas, com o crescimento do pentecostalismo e neopentecostalismo. Estes, constituem sujeitos relevantes na composição e articulação dos grupos conservadores e constituem referência imprescindível para compreender as dimensões das sensibilidades religiosas contemporâneas, na ótica dos direitos sexuais e reprodutivos. A ampliação dos espaços de participação e intervenção de agentes religiosos, os espetáculos de massas, a ocupação nas mídias, enfim a inserção de agentes religiosos em todos os níveis do estado, tem implicações no sentido da afirmação da imagem do país como nação cristã, violando o princípio da laicidade constitucional. Ademais, pode conferir novos instrumentos de poder e de influência na formação da opinião pública, alterando as percepções atinentes a interesses coletivos.

A atuação de agentes religiosos no espaço público, em relação a matérias controversas do ponto de vista da moralidade denominada cristã, é permeada por ambiguidades e paradoxos. A sociedade brasileira possui diversidades sociais, étnicas, raciais, culturais e religiosas que historicamente são desconsideradas e até negadas no processo das políticas públicas. De forma que a consolidação de políticas públicas requisita a definição de regras nas quais argumentos representativos das diversidades sejam traduzidos para o âmbito constitucional de modo a orientar a defesa e a preservação dos direitos humanos.

De acordo com Rocha (2006) há um novo tipo de desigualdade, um elemento definidor de identidades que define a posição social e política dos sujeitos pessoas na sociedade brasileira, a identidade religiosa ou a ausência dela. As autoras Galli e Rocha (2014, p.3) advertem para o acirramento das forças políticas conservadoras tanto no âmbito nacional quanto internacional, o que apresenta,

> diversos desafios para a defesa dos direitos humanos relacionados à autonomia sexual e reprodutiva e o avanço na afirmação e efetivação destes direitos e implicou numa ação de incidência política de monitoramento das ameaças no âmbito legislativo e de reação coletiva através da mobilização de diversos setores dos movimentos sociais organizados.

A intensidade das mobilizações e debates das forças religiosas, além da incorporação de temas relativos a direitos sexuais e reprodutivos como a descriminalização do aborto, as uniões homoafetivas, tem contribuído para alavancar

recuos em relação a estes direitos que, do ponto de vista político tem se constituído um divisor de águas, um elemento balizador dos que são "contrários ou favoráveis a vida e a família". Contraditoriamente, esse avanço conservador-religioso é enfatizado em situações de violência que, a despeito de se manifestarem em abusos e estupros[3], evocam a defesa da vida e reforçam a naturalização, a essencialidade da maternidade independente da escolha e do consentimento da mulher. E mais, disseminam pânico e resistência quanto ao reconhecimento e garantia mesmo em situações previstas em lei, o que é recorrente no país, mas se exacerba no atual momento histórico em que descaso e retrocessos se associam no campo dos direitos humano, particularmente, dos direitos sexuais e reprodutivos.

No contexto da pandemia da Covid 19 essas posições se agudizam e se institucionalizam expressas, por exemplo, na Portaria 2.282 de agosto de 2020 expedida pelo Ministro da Saúde com o objetivo de revogar garantias já instituídas dentre as quais as normas que orientam as práticas profissionais de acolhimento, cuidado e escuta de mulheres e meninas vítimas de violência sexual no país. Evidente que cabe questionar essa prioridade no contexto de uma crise sanitária de graves proporções na história brasileira, e sobretudo um projeto conservador que não tem recuado nem mesmo ante o acirramento das violências registradas contra meninas e mulheres[4].

Para as autoras Gonzaga, Gonçalves e Mayorga (2021) é consenso internacional que, em situações de crise sanitária ou emergência em saúde pública,

[3] No ano de 2020 uma menina de 11 anos, abusada pelo padrasto desde os 06 anos, engravidou e conseguiu na justiça a autorização para interrupção da gestação considerada de alto risco. O hospital do estado de origem (Espírito Santo) não realizou o procedimento, o que impeliu o deslocamento para outro estado (Pernambuco). Durante a realização do procedimento, grupos de religiosos "pró-vida" proferiram agressões à menina e à equipe médica, além de tentarem invadir o hospital para impedir a realização do aborto.

[4] Informações divulgadas pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2021) dão conta do aumento da violência contra mulheres e meninas de diferentes faixas etárias dentro de casa que passaram de 42% em 2019 para 48,8% em 2020. Segundo essa fonte, 1 em cada mulher acima de 16 anos sofreu algum tipo de violência. Isso significa que cerca de 17 milhões de mulheres (24,4%) sofreram violência física, psicológica ou sexual no último ano. Essa mesma fonte, FBSP informa o crescimento do feminicídio, 1350 casos em 2020, uma média de 1 mulher a cada seis horas e meia com um aumento de 0,7% em comparação a 2019. O Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2021) registrou que em 2020 a cada 15 minutos 1 menina de até 13 anos foi estuprada no Brasil. Das vítimas de estupro 53% eram meninas de até 13 anos.

os cuidados à saúde sexual e à saúde reprodutiva devem ser considerados essenciais. A distribuição de contraceptivos, cuidados às vítimas de violência sexual e programas de abortamento legal e seguro, bem como cuidados de pré-natal, pós-parto e puerpério não devem, em hipótese alguma, sofrer interrupções, mas, ao contrário, devem ser reforçados, sobretudo, considerando o agravamento de situações de vulnerabilidade conforme recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS).

Na contramão dessas recomendações o governo brasileiro não só tem adotado postura negacionista em relação aos consensos científicos como vem atuando de forma intencional no sentido de propagação da doença e, principalmente, se utilizar do momento pandêmico para impor recuos significativos com impactos negativos na vida das mulheres, em especial as mulheres mais pobres.

Destaca-se a Nota Técnica n. 16/2020 emitida pela Coordenação de Saúde das Mulheres com o objetivo de assegurar o acesso aos Serviços de Saúde Sexual e Saúde Reprodutiva (SSSR) no contexto da pandemia da COVID-19. Acompanhando o reconhecimento da OMS de que ações de SSSR devem ser consideradas essenciais neste contexto, a nota enfatizou a necessidade de garantia do acesso ininterrupto aos serviços de atenção à violência sexual, de abortamento para os casos previstos em Lei, de prevenção e tratamento de Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST's) e aos meios de contracepção, inclusive de emergência. A Nota provocou fortes reações conservadoras desproporcionais com destaque para a atuação da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família que culminaram com a sua anulação e ainda com a exoneração dos servidores que a assinaram em claro sinal de autoritarismo e retaliação.

Gonzaga et al (2021, p. 156) apontam, no contexto da pandemia, a não observância das medidas para manutenção e ampliação do acesso aos métodos contraceptivos, com disponibilização de maiores quantidades, dos de maior duração, como o DIU (dispositivo intrauterino). O acesso a métodos e procedimentos contraceptivos no Sistema Único de Saúde (SUS), que já vinha enfrentando graves limitações orçamentárias, políticas e ideológicas, durante a crise, tem sido um obstáculo. Ademais, muitos serviços suspenderam as cirurgias eletivas, como

vasectomias e laqueaduras. Organizações brasileiras e internacionais divulgaram recomendações para postergar procedimentos de tentativas de concepção, como a inseminação artificial e a fecundação *in vitro*. Em Nota Técnica (Nº23/2020) respaldada por sociedades científicas de referência, como a Sociedade Brasileira de Reprodução Humana, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) orientou o adiamento de qualquer tratamento de Reprodução Humana Assistida até a normalização da crise sanitária. O que se constata é que as demandas relacionadas aos direitos e à saúde sexual e saúde reprodutiva, não se apresentaram apenas como insuficientes, como têm restringido os acessos e aumentado as situações de risco e vulnerabilidade.

Não são poucas as iniciativas contrárias à saúde da mulher e ao respeito à diversidade sexual e que expressam o acirramento do conservadorismo religioso e posicionamentos contrários aos direitos sexuais e reprodutivos, o que coloca a necessidade de afirmação e defesa do princípio da laicidade nas políticas públicas, bem como da receptividade do pluralismo e diversidade de ideias e visões que refletem uma sociedade democrática, em especial, nos temas relacionados aos direitos fundamentais.

Silva e Oliveira (2021, p. 6) chamam a atenção para a violação de consensos que asseguram os direitos sexuais e reprodutivos em contraposição a formação de alianças que sinalizam graves recuos. As autoras destacam, como exemplo,

> uma aliança antiaborto proposta pelos EUA e Brasil e que foi analisado pelas feministas Camila Asano (Conectas Direitos Humanos), Sonia Corrêa (SPW) e Gillian Kane (Ipas). Tal acordo diz respeito a Declaração do Consenso de Genebra, anunciada em agosto por Todd Chapman, embaixador dos EUA no Brasil, que dentre outras tantas proposições, a que devemos frisar é a que descarta o acesso legal e seguro ao aborto, alegando a defesa da família. Como informado no texto, o acordo não é vinculante e não possui força de tratado internacional, ou seja, não obriga os países a seguirem o texto, no entanto, 'é um indicativo da condução da política externa brasileira em matéria de gênero e pode intensificar a atuação do país na quebra de consensos internacionais já existentes sobre o tema'.

As eleições presidenciais de 2018 no Brasil, conduziram a um pânico moral em torno das questões de gênero e sexualidade. A assunção de um dos governos mais conservadores da história brasileira contemporânea, provocou uma convulsão social

durante as eleições acirradas pela desinformação e pela banalização do termo. A América Latina registra esses processos de eleição de representantes da direita e extrema-direita vinculados a agendas conservadoras pautadas em suposto combate a ideologia de gênero. Ademais, apontam tal ideologia como responsável centrais para crises políticas e econômicas em curso. É neste sentido que autoras como Brown (2016), compreendem os processos de ataque às democracias como articulação combinada entre neoliberalismo e a (re) politização do campo religioso.

Não por acaso o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, conduzido por uma ministra "terrivelmente evangélica", constitui um dos núcleos duros no atual governo com posições retrógradas acerca das questões de gênero e sexualidade traduzidas não só nos discursos dos agentes que compõem o governo, mas em políticas públicas e diretrizes estatais avessas aos direitos das mulheres e da população Lgbtqi. A utilização da denominada "ideologia de gênero" assume a função de insuflar o conservadorismo em todas as suas nuances e dimensões, mobilizando a negação, a rejeição e a fobia às diferenças e à contestação dos padrões e ordens vigentes. E o fazem em "nome da democracia", utilizando suas bases e estruturas e, ao mesmo tempo, destruindo-as mediante imposições unilaterais, arbitrárias. Lembrando que os processos democráticos se tornam inviáveis sem lutas, disputas e contestações.

O movimento de derruição dos processos democráticos no Brasil, possui determinações mais amplas dada a posição político-econômica que o país assume no contexto geopolítico. É fundamental, neste sentido reconhecer e identificar a posição do Brasil em relação a temática de gênero e de direitos sexuais e reprodutivos no contexto do giro conservador transnacional a fim de construir e ampliar mecanismos de confronto nas arenas de debates. Neste sentido é fundamental explicitar o caráter estrutural de negação e violação desses direitos, sobretudo às mulheres negras, trabalhadoras rurais, pobres, indígenas e jovens no Brasil. Em formações estruturadas a partir do sistema de gênero, raça, colonialidade os corpos femininos são tornados funcionais à dominação e exploração a partir das hierarquias classistas, sexistas e racistas que estruturam as instituições, as práticas culturais, sociais, políticas.

Os retrocessos democráticos acirrados com a pandemia da Covid 19 aprofundam as condições de vida da maioria da população brasileira exposta a vulnerabilidade, exploração e pobreza[5]. Trata-se de uma situação que atinge todas as dimensões da vida social e que em um país marcado por histórico colonial e escravista caracterizado por desigualdades e violências de diferentes ordens, incluindo as desigualdades no campo dos direitos.

As respostas governamentais relacionadas aos direitos sexuais e reprodutivos, se apresentam insuficientes e têm restringido os acessos, aumentando as situações de risco e vulnerabilidade. Sob demonização constante da pauta do aborto, sujeitos sociais vinculados aos poderes governamentais têm atuado no sentido de esvaziar e desqualificar a complexidade que envolve a questão dos direitos sexuais e reprodutivos, como direitos humanos e fundamentais reconhecidos nas normativas federais vigentes. Esses direitos assinalam o aspecto individual de escolha, consentimento, desejo, planejamento, respeito e saúde, que devem ser assegurados como uma dimensão fundante e estrutural da democracia.

4 CONCLUSÃO

O efetivo exercício dos direitos sexuais e reprodutivos, sob a perspectiva dos direitos humanos, demanda ações e decisões políticas, jurídicas, de caráter emancipador e transformador para assegurar o exercício da sexualidade e da capacidade reprodutiva com autonomia e dignidade. Também encerram tensões com sistemas, normas e símbolos baseados em legislações, religiões, crenças, costumes, tradições e jurisdições que conformam determinadas moralidades. Sua efetivação implica em conflitos e confrontos e desafios que são históricos.

A aliança entre Estado e perspectivas conservadoras de matiz fundamentalista em torno do argumento de suposta defesa da vida, o racismo estrutural e as ofensivas antigênero seguem legitimando a negação de direitos e

[5] Segundo dados da Fundação Getúlio Vargas (2021), o número de pobres triplicou saltando de 9,5 milhões em agosto de 2020 para mais de 27 milhões em fevereiro de 2021. Dados do DIEESE (2021) mostram que entre o início de 2019 e o início de 2021 cerca de 1,2 milhões de pessoas ingressaram na extrema pobreza no Brasil, o que corresponde a um aumento de 9,0%.

provocando morte que poderiam ser evitadas em favor de evitáveis em prol de um projeto de extermínio, eugenista que se explicita nas premissas de vidas importam ou são dignas de defesa.

O atual contexto de crise exige radicalização e aprofundamento das críticas ao sistema capitalista ultraliberal e sua histórica estrutura patriarcal, racista, sexista, classista, heteronormativa. O acirramento de tantas desigualdades expõe crescente degradação humanitária, ética, civilizatória, econômica, política, cultural e moral. Os desafios não poucos, seu enfrentamento não é de curto ou médio prazo. Requer a formação de amplas e múltiplas frentes de resistência. Os movimentos conservadores avançam na imposição de políticas e práticas controladoras que subalternizam as mulheres, sobretudo as negras e pobres. Necessário se faz radicalizar a ideia de que nenhum processo democrático é completo sem a garantia dos direitos sexuais e reprodutivos.

Há possibilidades históricas que precisam ser construídas e ampliadas: o trabalho coletivo e em rede, a formação da consciência de cidadania que implica o se reconhecer e reconhecer o/a outro/a como cidadão/ã, a defesa e construção do estado laico e a ruptura com o conservadorismo no plano cultural-ideológico. Isto exige o reconhecimento, por parte da sociedade e do poder público, de que as políticas direcionadas a reprodução e sexualidade constituem atribuições do Estado de direito, laico e democrático, devem responder, portanto as demandas por direito da população em toda a sua diversidade. Assim sendo, não podem ser formuladas e implementadas segundo quaisquer normas e preceitos morais ou religiosos.

REFERÊNCIAS

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota Técnica Nº23/2020/SEI/GSTCO/DIRE1/ANVISA. Disponível em: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/arquivos-noticias-anvisa/456json-file-1

Avila, Maria Betânia, Direitos sexuais e reprodutivos: desafios para as políticas de saúde, in: **Opinião**, 2003

CORREA, Sônia; KALIL, Isabella. **POLÍTICAS ANTIGÉNERO EN AMÉRICA LATINA: Brasil – ¿la catástrofe perfecta?** Rio de Janeiro: Observatório de sexualidade e política, 2020.

GALLI, Beatriz; ROCHA, Helena. Direitos Sexuais e Reprodutivos, Autonomia Reprodutiva, política e (des)respeito ao princípio da laicidade, In: Dhesca, 2014.

GONZAGA, Paula Rita Bacellar; GONÇALVES, Letícia; MAYORGA Claudia. O conservadorismo distópico à brasileira: direitos sexuais e direitos reprodutivos e a pandemia da covid-19 no Brasil, in**: Revista Feminismos,** vol.9, n.1, jan/abr 2021

PIOVESAN, Flávia. Sistema de Proteção dos Direitos Humanos. In**: Direitos humanos e justiça internacional: um estudo comparativo dos sistemas regionais europeu, interamericano e africano**. São Paulo: Saraiva, 2006.

SILVA, Gabriela Peixoto V.; OLIVEIRA, Elismênia A. Políticas antigênero na América Latina: desdobramentos teóricos no debate feminista, In: **Simpósio de Pesquisa Pós-Graduada** n° 33, Obstáculos à igualdade de gênero e Crise da democracia, 2021.

WICHTERICH, Crhista. **Direitos sexuais e reprodutivos**. Rio de Janeiro: Heinrich Böll Foundation, 2015, 40 p.

EDUCAÇÃO DE GÊNERO E DIREITOS REPRODUTIVOS E SEXUAIS

Neuzeli Maria de Almeida Pinto[6]

RESUMO

O presente artigo traz algumas reflexões acerca dos direitos sexuais e reprodutivos e a ofensiva conservadora. Este artigo tem como objetivo analisar através de revisão bibliográfica, sobre o cenário da educação de gênero, no que diz respeito às categorias de gênero e sexualidade, especialmente, considerando os direitos reprodutivos e sexuais. Parte-se da ideia que, apesar de ter ocorrido significativas avanços conquistas na constituição de direitos, ainda hoje os direitos reprodutivos e da sexualidade de jovens encontram obstáculos para viver de forma autônoma e responsável. Portanto, o que deve ser colocado na pauta de discussão é: como garantir que jovens tenham acesso à formação e informação que os permitam decidir, de forma autônoma, sobre os assuntos que envolvem a vivência de sua sexualidade e dos direitos reprodutivos? Conclui-se que é inquestionável a importância do acesso dos jovens a uma educação que trate dos temas da sexualidade e dos direitos reprodutivos na escola, uma vez que ela se configura como um dos espaços fundamentais para garantir que essas informações sejam transmitidas e os direitos sejam de fato concretizados, permitindo, desta maneira, a formação necessária e uma vivência responsável e saudável.

Palavras chave: Direitos sexuais e reprodutivos, educação, educação de gênero

ABSTRACT

This article aims to analyze, through a literature review, the scenario of gender education, with regard to the categories of gender and sexuality, especially considering reproductive and sexual rights. It starts with the idea that, despite significant advances made in the constitution of rights, even today the reproductive and sexual rights of young people face obstacles to living autonomously and responsibly. Therefore, what should be placed on the discussion agenda is: how to guarantee that young people have access to training and information that allow them to decide, autonomously, on issues involving the experience of their sexuality and reproductive rights? It is concluded that the importance of young people's access to education that addresses issues of sexuality and reproductive rights at school is unquestionable, since it is one of the fundamental spaces to ensure that this information is transmitted and

[6] Docente do Departamento de Ciências Sociais e do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioespacial e Regional (PPDSR) da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA); Doutora em Teoria e Pesquisa Comportamental pela Universidade Federal do Pará (UFPA); Coordenadora do Núcleo de Estudos e Pesquisa de Gênero, Sexualidade e Família (NEGESF). E-mail: neuzelialmeida@globo.com

rights are in fact materialized, allowing, in this way, the necessary formation and a responsible and healthy living.

Key words: Sexual and reproductive rights, education, gender education

1 INTRODUÇÃO

A garantia dos direitos sexuais e direitos reprodutivos para os jovens, já reconhecidos como direitos humanos em leis nacionais e documentos internacionais, indica a importância da aceitação da individualidade e da autonomia desse segmento populacional, estimulando-os (as) a assumir a responsabilidade com sua própria saúde. O acesso à informação de qualidade, baseada em evidências científicas, usando uma linguagem acessível, são etapas fundamentais para o exercício pleno desses direitos, sem discriminação, coerção ou violência, em que se baseiam as decisões livres e responsáveis sobre a vida sexual e a vida reprodutiva.

Adolescentes e jovens, sujeitos de direitos, constituem um grupo populacional que exige novos modos de produzir saúde, inclusive à saúde sexual e a saúde reprodutiva. Na perspectiva de direitos humanos, a elevada gravidez na adolescência pode ser considerada, hoje, um ponto de inflexão de como é importante discutir o exercício da sexualidade sob a perspectiva de direitos. Os programas de saúde deveriam promover espaços de discussão sobre como adolescentes e jovens encaram a sexualidade e o fato de serem reprodutivos ou não. Ressalta-se a importância de ações de educação em saúde que ajudem a desconstruir tabus e mitos que impedem um papel mais proativo e corresponsável na prevenção da gravidez na adolescência.

Tomando-se o percurso histórico acerca de sexualidade, sexo e educação sexual, percebe-se atualmente que o imaginário em torno do tema tende a circunscrever-se a uma moral conservadora, delimitando o discurso e o debate a respeito sob o foco dos aspectos biológicos, higienistas e nos comportamentos supostamente aceitáveis. Para avançar, é preciso que sejam superados os discursos moralistas e repressores, discutindo com adolescentes e jovens questões de gênero, namoro, expressões da sexualidade, sexo, saúde sexual e reprodutiva, sempre sob o

ponto de vista científico. Ainda assim, seria possível supor que as transformações partam de propostas de educação sexual mais inclusiva, desde que os envolvidos sejam sensibilizados para isso. Portanto, para a educação sexual ser efetiva na efervescência da sexualidade que acompanha a adolescência, é necessário o abandono do discurso moralista e substituir pela ciência sob uma perspectiva de direitos humanos.

2. AS CONQUISTAS DOS DIRETOS REPRODUTIVOS E SEXUAIS NAS PERSPECTIVAS DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DA MULHER

Direitos sexuais e reprodutivos da mulher que somente tiveram sua fundamentalidade reconhecida após um longo percurso histórico, marcado pela luta dos movimentos feministas e sociais envoltos em ideais políticos, econômicos e de emancipação e autonomia.

Falar em direitos sexuais e reprodutivos pressupõe uma “quebra de tabus” acompanhada da evolução tecnológica, que possibilitaram a ampla abordagem da sexualidade e da reprodução como possibilidades autônomas e realidades abrangentes de direitos. Aplicar, então, tais conceitos à titularidade feminina é um desafio que ainda nos dias atuais encontrasse grandes dificuldades.

Por se tratar de direitos que envolvem um universo maior e mais complexo, tal como questões de aborto, esterilização, métodos de fertilização, métodos contraceptivos, união de pessoas do mesmo sexo, bissexualidade, transexualidade, dentre outros, barreiras e dificuldades ainda devem ser transposta na contemporaneidade.

Assim, os direitos sexuais e reprodutivos da mulher consubstanciam-se em várias vertentes pela multiplicidade de direitos que lhe são correlatos, até então enxergados e defendidos separadamente, e só ganharam status de direitos humanos e fundamentais frente à luta feminista pela igualdade de gênero e outros movimentos sociais, construindo a noção de cidadania da mulher e contribuindo para a consolidação da democracia na sociedade e na própria família.

As conquistas das mulheres como sujeitas de direito se deu tardiamente, e ainda hoje a luta é permanente e continua com exemplos da incompatibilidade da

condição de cidadania, como a dificuldade de acesso ao trabalho e diferenças sacarias em relação ao homem mesmo exercendo a mesma atividade, a violência doméstica e a crescente dos índices de feminicídio, estereótipos sexuais, dentre outros indicadores. Luta-se, pois, pelo próprio reconhecimento da titularidade de direitos, através da autonomia, concretização de direitos e implantação de politicas públicas, mais especificas para grupos de mulheres vulneráveis, com mudanças estruturais no sistema social. (ADVOCACI, 2003 apud Pegorer e Alves, 2016)

Assim, o papel dos movimentos feministas em todo o mundo foi importante principalmente no que diz respeito a sua produção teórica em âmbitos nacional e internacional, que colocaram em discussão os padrões socioculturais e a atuação estatal, auxiliando na construção dos direitos sexuais e reprodutivos da mulher.

Eventos e documentos também foram importantes para as novas percepções, como o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (1966) e sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966), e a Convenção sobre Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (1979), mas os direitos femininos começaram a ganhar real espaço em meados de 1975, que a ONU designou como “Ano Internacional da Mulher”, estabelecendo o interregno entre 1976 e 1985 como a “Década da Mulher”, realizando-se, após, a I, II, III e IV Conferências Mundiais sobre a Mulher. (PEGORER e ALVES, 2016)

Uma importante conquista dos direitos reprodutivos e sexuais que contemplam os princípios da diversidade humana, notadamente a sexual, o princípio da saúde, da igualdade, da autonomia e o princípio da integridade corporal, foram fundamentados nos macroprincípios éticos previstos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Sob a liderança do movimento de mulheres dos anos 1980, que enfrentava a forma como se dava a assistência à saúde sexual e reprodutiva até então — uma política que reiterava o papel feminino à reprodução, alienando outros aspectos —, em 1983, foi criado o Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher (Paism). A partir disso, a reprodução começou a ser vista como uma decisão individual, que deveria habitar os direitos de brasileiros e brasileiras. Com o Paism, o Estado deixou de exercer o controle da natalidade, começou a definir saúde sexual e reprodutiva

como direito fundamental, passando a promover o planejamento familiar e a ser visto como provedor de informações e acesso a insumos, incrementando o princípio da cidadania que só se viabiliza por meio da autonomia. Garantidos por lei, os direitos sexuais dizem respeito ao direito de viver a sexualidade, com respeito pelo próprio corpo e pelo do parceiro; de escolher o(a) parceiro(a) sexual sem medo, culpa, vergonha ou falsas crenças; de escolher se quer ou não ter uma relação sexual, independentemente do fim reprodutivo; de expressar livremente sua orientação sexual; de ter acesso à informação e à educação sexual e reprodutiva; entre outros que possibilitam a expressão livre da sexualidade.

Neste percurso histórico, o reconhecimento dos direitos reprodutivos e sexuais como direitos humanos somente se deu em 1994, com a realização da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento, na cidade do Cairo, Egito, vindo tal concepção a ser reafirmada em 1995, quando na Cúpula Mundial de Desenvolvimento Social e na IV Conferência Mundial sobre a Mulher, Desenvolvimento e Paz, realizadas em Copenhague e Pequim, respectivamente. (ADVOCACI, 2003. p.50 apud Pegorer e Alves, 2016).

Por tudo isso, transpareceu um marco de “mudança fundamental de paradigma: das políticas populacionais strictu sensu para a defesa das premissas de direitos humanos, bem estar social e igualdade de gênero e do planejamento familiar para as questões da saúde e dos direitos sexuais e reprodutivos” (CORRÊA; JANUZZI; ALVES, 2003. p.04), posicionamento reafirmado expressamente no § 96 da Plataforma de Ação da IV Conferência Internacional sobre a Mulher (1995, em Beijing) e em outros eventos e documentos que se seguiram.

Nesta perspectiva, os direitos reprodutivos e sexuais devem ser entendidos ora como forma de liberdade individual de decidir se e como desejam reproduzir-se (direito à procriação), sem qualquer interferência do Estado para regular ou controlar a sexualidade e reprodução, ora como dever estatal de garantir outros direitos correlatos que assegurem seu livre e seguro exercício, tal como o desenvolvimento de políticas públicas para a promoção e garantia da igualdade de gêneros, para a eliminação da discriminação social, a coibição e eliminação de qualquer tipo de violência, para o acesso à educação sexual e reprodutiva, para o estímulo à responsabilidade social e

pessoal do homem ao que concerne ao seu comportamento sexual, sua fertilidade e frente a seus filhos e companheiras e, por fim, para a promoção de serviços de saúde sexual e reprodutiva, por meios sociais e legais, com acesso de todos (PEGORER e ALVES, 2016).

Importante relatar que os direitos sexuais e direitos reprodutivos também foram reconhecidos como direitos de adolescentes, de ambos os sexos, por meio da Conferência Mundial de Populações e Desenvolvimento de Cairo (1994). O Brasil é signatário da Carta de Cairo, aprovou o programa, reconhecendo os direitos sexuais e reprodutivos como direitos humanos, comprometendo-se a fazer esforços para sua implementação na lei e na vida da população. Assim, o Estado é responsável por adotar campanhas educativas relativas à saúde sexual e reprodutiva e por inserir ações de educação sobre o tema nos currículos nacionais escolares, de modo a atingir, indistintamente, adolescentes meninas e meninos.

Nesse sentido, para que os jovens e adolescentes tenham condições de lutar, antes necessitam conhecer seus direitos sobre sexualidades e reprodução. Cabe aos jovens e adolescentes se organizarem, tornarem-se sujeitos da transformação social e se expressarem sobre como desejam ser tratados, mas, para isso, é fundamental que a educação propicie adequada in(formação) nessa direção. No entanto, de que forma as categorias sociais de gênero e sexualidades vêm sendo inseridas na educação? As condições para que haja efetiva in(formação) escolar são favoráveis?

3. A EDUCAÇÃO DE GÊNERO E OS DIREITOS REPRODUTIVOS E SEXUAIS

O debate sobre educação de gênero e sexualidade na adolescência não é novidade no Brasil. A discussão sobre sexualidade a partir de aspectos biológicos, morais e até religiosos é antigo no país. Desde a década de 1960, há propostas governamentais que restringem a discussão sobre sexualidade na adolescência a esses temas. Contudo, foi na década de 1990, com a promulgação do Estatuto da Criança de do Adolescente (Eca) que a inserção da sexualidade na educação ganhou força e legalidade.

As principais preocupações relacionadas à sexualidade na infância e adolescência estão voltadas aos abusos e as violências sofridas por este segmento e

aos agravos de saúde. Nesse sentido, os temas mais debatidos são: a alta incidência de gravidez indesejada e não planejada, em especial, em adolescentes de baixa renda, de menor escolaridade, não casados ou unidos; o aumento do número de casos de AIDS e outras doenças sexualmente transmissíveis; a persistência da violência sexual e doméstica, especialmente, contra as meninas; o uso e abuso de álcool e outras drogas, inclusive, como co-fatores de risco tanto da gravidez não planejada como das doenças transmitidas por via sexual.

Atualmente, essa discussão ressurge, agora sob outro viés, no qual a legitimidade desse trabalho no ambiente escolar é colocada em xeque, tendo como pano de fundo o embate político e ideológico sob outro aspecto, pois ao invés de reforçar o papel do Estado na construção dos valores sociais, questiona a sua pertinência, em especial da escola. Em caso mais recente, fazendo alusão à preocupação com a formação moral de crianças e adolescentes, houve uma intervenção direta nas propostas do Plano Nacional de Educação (PNE) que estivessem referendadas com os termos gênero e diversidade sexual.

Apesar de crianças e adolescentes serem considerados sujeitos de direito no que diz respeito à igualdade de tratamento, à não discriminação por gênero, orientação sexual, raça ou questões geracionais, à privacidade e à preservação do sigilo, ao direito à educação e à saúde, além da liberdade de pensamento, opinião e expressão, ainda hoje são muitas as situações nas quais há sérias violações, pois não há o entendimento completo de tal status para essas pessoas.

A ideia de participação de crianças, adolescentes e jovens pressupõe que a sociedade, particularmente as escolas, leve em consideração seus desejos e saberes nas ações que digam respeito às suas vidas. Contudo, há maior ênfase na atitude no sentido de proteger, em detrimento à participação, trazendo como consequência a restrição da liberdade e da autonomia de crianças, adolescentes e jovens, princípios básicos para os direitos sexuais.

No tocante aos direitos humanos, os Comitês das Nações Unidas reconhecem que o direito à educação é central à plena e efetiva realização dos direitos humanos, incluindo os direitos sexuais e os direitos reprodutivos, por seus efeitos positivos em todas as etapas da vida (CESCR, 1999). Nesse sentido, a principal recomendação

geral sobre o tema (CRC, 1999) reafirma o dever do Estado de proporcionar uma educação voltada para o desenvolvimento completo das potencialidades das crianças e adolescentes, de ambos os sexos, pró-equidade de gênero, raça e etnia (art. 29, 1, a e b, Convenção da Criança), partindo de experiências encontradas no universo infantil. As diretrizes e ações na educação devem se pautar em, ao menos, dois princípios: a) o princípio da não discriminação, especialmente no que se refere à igualdade de gênero e raça/ etnia; e b) o princípio da participação da criança na vida escolar. (VENTURA, 2009)

Segundo Ventura et al 2003, no que se refere aos direitos sexuais e reprodutivos, a jurisprudência consolidada nos Comitês de Direitos Humanos reafirma a responsabilidade dos governos de promover ações educativas amplas e, em especial, relativas à saúde sexual e reprodutiva. Recomenda, ainda, que a educação sexual e reprodutiva conste dos currículos nacionais escolares, e atinja indistintamente meninas e meninos. Aponta, também, para a necessidade de se adotar políticas voltadas para a promoção de direitos humanos não apenas na educação formal, mas na sociedade como um todo, inclusive pelo uso da grande mídia. Os Comitês também assinalam que é fundamental para reduzir a evasão escolar das meninas e adolescentes, processo frequentemente associado à gravidez precoce; e que a gravidez na adolescência não sirva de barreira à continuidade da educação, promovendo-se a permanência na escola durante e após a gravidez, e outras ações educativas que atendam a mães adolescentes (CRC, 2003).

Ventura (2009) discute ainda a despeito dos méritos inequívocos do novo marco legal brasileiro para criança e adolescentes, em que existe algumas limitações e dificuldades, e mesmo paradoxos, no que se refere à abordagem da sexualidade no ambiente escolar. Uma primeira dificuldade é que o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA trata expressamente dos aspectos negativos da sexualidade, como as relacionadas ao abuso, violências e exploração sexual, no sentido de tipificar condutas ilícitas, e repeli-las por meio da aplicação de sanção legal. Um tipo de modelo de intervenção repressivo, próprio do sistema penal, e que tem se mostrado ineficiente para prevenir e reduzir as violações. Por outro lado, o Estatuto da Criança e do Adolescente não é expresso em relação aos aspectos positivos relacionados à

sexualidade, como por exemplo, a educação sexual na escola, gerando controvérsias a cerca da interpretação e aplicação dos princípios e normas gerais contidas no Estatuto, que, a princípio, permitem extrair comandos legais positivos na abordagem da sexualidade nessa faixa etária. Essas dificuldades, dentre outras, se expressam na aplicação das normas educacionais que regulam o direito da criança e do adolescente à educação em sexualidade, e garantem, dentre outros, os direitos a livre expressão e o respeito à autonomia, como meios indispensáveis para o desenvolvimento livre e saudável da sexualidade.

Por outro lado, existem as discussões sobre os limites e as possibilidades de intervenção da escola nesse âmbito, antes reservada à esfera privada e doméstica/familiar, e também as controvérsias relacionadas à autonomia dos adolescentes na assistência à saúde sexual e reprodutiva, por exemplo, se o adolescente deve ter acesso aos contraceptivos sem anuência dos pais, são exemplares das controvérsias que envolvem o tema.

O marco legal brasileiro está harmonizado com as diretrizes e recomendações internacionais, e legislações mais avançadas sobre o tema. O que ocorre é uma defasagem entre o que a lei recomenda e a prática. Isto significa que apesar do reconhecimento formal no plano normativo, que a criança e o adolescente são sujeitos portadores de direitos próprios, autônomos e livres (VENTURA 2006). No entanto, essa concepção tem sido rebatida e não é compreendida ou aceita pelos que são convictos de valores conservadores, conduzindo controvérsias políticas e legais, que, em tempos atuais, se tornaram alvo de ataques sistemáticos do conservadorismo moral.

A proposta de educação de gênero na escola envolve a discussão de questões e implica em refletirmos sobre representações sociais, valores pessoais e das famílias, inclusive religiosos, culturais, políticos e de poder sobre a sexualidade. Não é fácil tratar de questões como as desigualdades entre os gêneros, raça/etnia e as discriminações em razão de orientação sexual, principalmente, quando se tem fortes intersecções dessas desigualdades e discriminações, a exemplo da racial ou étnica e gênero. (PERRENOUD, 1999 apud Ventura 2009). Assim, persistem as resistências e dificuldades dos docentes em relação à incorporação de temas transversais, como

o da orientação sexual, estabelecidos nos parâmetros curriculares escolares, e mesmo na abordagem da sexualidade no âmbito da atenção integral à saúde. (ALENCAR, 2008; ALTMAN, 2007).

3.1 As normas educacionais brasileiras - Direitos reprodutivos e orientação sexual

Nos Parâmetros Curriculares Nacionais o tema denominado Orientação Sexual é incorporado como tema transversal. Isto significa que os objetivos e conteúdos propostos devem ser contemplados pelas diversas áreas do conhecimento. Sua finalidade é "contribuir para que os alunos possam desenvolver e exercer sua sexualidade com prazer e responsabilidade [como um] exercício da cidadania na medida em que propõe o desenvolvimento do respeito a si e ao outro e contribui para garantir direitos básicos a todos, como a saúde, a informação e o conhecimento, elementos fundamentais para a formação de cidadãos responsáveis e conscientes de suas capacidades" (BRASIL, 2005).

As definições normativas reconhecem que o efeito da educação no processo de socialização não é (e nem deve ser) o de reprodução automática de hábitos, mas está relacionado às instituições sociais (família, escola, e outros) e ao meio em que se vive. Desenvolve-se, portanto, de forma paulatina e simultânea a um processo de individualização que deve ser livre e respeitado como um elemento central da noção moderna de dignidade da pessoa humana. (MOREIRA, 2002). Ventura (2009) ressalta ainda que alguns estudos apontam aspectos positivos da inclusão da educação em sexualidade na escola para a "construção das diferenças e identidades", no sentido que constitui uma oportunidade de problematizar questões como "sexismo, a misoginia, a homofobia, as diversas formas de preconceito e exclusão" e "desconstruilas"18, favorecendo a transformação do habitus. (FURLANI, 2007) Outros estudos refletem de forma crítica, como a educação sexual é utilizada como um "dispositivo social", que atinge um grande contingente populacional, e serve para a regulação e administração da vida sexual da população pelo Estado, como por exemplo, para o controle da natalidade, e, nesse sentido, torna-se um instrumento de controle e dominação social. (ALTMAN, 2001).

Ventura (2009) discute outro aspecto importante que são as concepções médico-higienistas do século XIX e XX “influenciaram profundamente a política educacional oficial no Brasil no século XIX, [e ainda exercem uma] influência na educação sexual” em curso (ALTMAN, 2001). Nesse sentido, todas as reflexões críticas sobre as formas e o conteúdo da educação em sexualidade no currículo escolar são bastante pertinentes. Pode-se constatar que há uma forte relação (ou mesmo dependência) da fundamentação do conteúdo da norma educacional brasileira sobre o tema ao discurso médico. O conteúdo de direitos humanos ou de cidadania relacionado à sexualidade é ainda mínimo e sua aplicação bastante frágil na prática educacional. O conteúdo prescritivo voltado à saúde sexual e reprodutiva é notadamente a tônica da norma educacional, e, talvez esse enfoque faça com que no Brasil as aulas de Ciências ou de Biologia seja o principal espaço onde a escola trata sobre sexualidade.

Segundo Ventura (2009) a busca de uma educação em sexualidade de qualidade, e como uma estratégia de qualidade de vida atual e futura depende da garantia do repertório dos direitos sexuais e reprodutivos de adolescentes, e que algumas capacidades institucionais e individuais sejam desenvolvidas, tais como: › a compreensão de que a vivência da sexualidade é um direito fundamental da pessoa e um aspecto central de sua dignidade; › estimular e garantir o absoluto respeito à diversidade de valores, crenças e comportamentos relativos à sexualidade, e também, as diferentes formas de atração, expressão e identidade sexual, como um direito fundamental de todo ser humano; › valorizar o conhecimento do próprio corpo e o cuidado com saúde como condições necessárias para vivência saudável e prazerosa da sexualidade; › identificar e analisar criticamente as abordagens que reafirmam e estereótipos, tabus e preconceitos referentes à sexualidade, no sentido de prevenir e coibir comportamentos e atitudes discriminatórias e intolerantes; › estimular o desenvolvimento de uma consciência crítica e habilidades para tomada de decisões voluntárias e responsáveis a respeito de sua sexualidade e reprodução. Por exemplo, estimulando a auto-proteção frente a relacionamentos sexuais coercitivos ou exploradores; o respeito mútuo e o consentimento recíproco nas relações sexuais e afetivas. › estimular o conhecimento, disseminação de informações e adoção de

práticas de sexo protegido, desde o início da vida sexual ou do relacionamento sexual, de modo a prevenir-se de doenças sexualmente transmissíveis, incluindo o HIV e as hepatites virais, e gravidez indesejada; › garantir o acesso às informações e aos insumos em saúde sexual e reprodutiva, para o desenvolvimento de competências e habilidades para a vivência saudável, responsável e prazerosa da sexualidade e da reprodução, por exemplo, para evitar a gravidez indesejada, ou infecção por doenças sexualmente transmissíveis.

4. CONCLUSÃO

A discussão sobre o tema da educação de gênero e diretos reprodutivos e sexuais é de suma importância para a promoção dos direitos sexuais e reprodutivos de adolescentes, permite concluir que as práticas educativas podem influenciar de forma positiva no processo de socialização e exercício de direitos. Sendo a educação de gênero um direito da criança e do adolescente e um dever do Estado, em uma perspectiva democrática, pluralista e não discriminatória estabelecida na lei educacional, e pode constituir-se em uma estratégia promissora, e vir a ser, de fato, transformadora, emancipatória e não reprodutora. E, nesse sentido, contribuir para a superação ou, ao menos, a minimização dos problemas identificados no desenvolvimento livre e saudável da criança e do adolescente.

REFERÊNCIAS

ADVOCACI. Advocacia Cidadã pelos Direitos Humanos. Direitos sexuais e direitos reprodutivos na perspectiva dos direitos humanos. Síntese para gestores, legisladores e operadores do direito. Porto Alegre: Advocaci, 2003. 118 p.

ALENCAR, R A et al. Desenvolvimento de uma proposta de educação sexual para adolescentes. Ciênc. educ. (Bauru), 2008, vol.14, no.1, p.159-168.

ALTMAN, Helena. "Orientação sexual nos Parâmetros Curriculares Nacionais". *Revista de Estudos Feministas*, a. 9, 2. Semestre 2001.

ALTMAN, H. Educação sexual e primeira relação sexual: entre expectativas e prescrições. Rev. Estud. Fem., Ago 2007, vol.15, no.2, p.333-356.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos: apresentação dos temas transversais. Brasília: MECSEF, 2005.

CESCR, General Comment n. 11, 1999, Plans of Action for primary education (art. 14), Doc. N. E/C 12/1999/4, Par. 4

CRC, General Comment n. 1, 2001, The aims of education

FURLANI, Jimena. Sexos, sexualidades e gêneros: monstruosidades no currículo da Educação Sexual. Educ. rev., Dez 2007, no.46, p.271.

MOREIRA, C. O. Entre o indivíduo e a sociedade: um estudo da filosofia da educação de John Dewey. Bragança Paulista, SP: EDUSF, 2002, p. 134.

PEGORER, Souza e ALVES, Pedro Gonzaga, O reconhecimento dos direitos sexuais e reprodutivos da mulher como direitos fundamentais frente aos novos paradigmas sociais: reafirmando a democracia. Revista CONPEDI - Conselho Nacional de Pesquisa e Pós Graduação em Direito. 2016. http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=3dd48ab31d016ffcem Acesso em 10 de Agosto 2021.

PERRENOUD, P. Construir as competências desde a escola. Porto Alegre: Artmed, 1999. p. 16.

VENTURA, Miriam. et al (org). 2003. Direitos sexuais e reprodutivos na perspectiva dos direitos humanos. Rio de Janeiro: Advocaci, 118 p.

VENTURA, M; Corrêa, S. Adolescência, sexualidade e reprodução: construções culturais, controvérsias normativas, alternativas interpretativas. Cad. Saúde Pública, Jul 2006, vol.22, no.7, p.1505-1509. ISSN 0102-311X

VENTURA, Miriam. Direitos Reprodutivos no Brasil. Fundo da População das Nações Unidas. 3ª Edição. Brasília-DF. 296p. 2009.

MULHERES, GÊNERO E A INFLUÊNCIA DOS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS NO AMBIENTE DO TRABALHO

Debora Aparecida Almeida[7]

RESUMO

A vulnerabilidade e a marginalização no mercado de trabalho para as mulheres latino-americanas e caribenhas tem sido um fator constante principalmente nesses tempos de pandemia. O objeto central do estudo foi compreender a influência dos direitos sexuais e reprodutivos no ambiente do trabalho; também apresentar dados do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento para América Latina e o Caribe e dos Indicadores de Gênero do Brasil, por fim analisar criticamente como as categorias mulheres e gênero são influenciadas no mercado de trabalho. O procedimento metodológico será um estudo teórico com análise crítica. Constata-se que a oferta de trabalho vêm diminuindo para as mulheres da região em estudo que possuem filhos pequenos. Conclui-se que essas categorias de mulheres marginalizadas quando inseridas no mercado passam a ser duplamente exploradas porque além do trabalho invisível dos serviços realizados nos seus domicílios passam a ser exploradas por organizações que fazem parte dessa linha de montagem global orquestrada pelo capitalismo.

Palavras-chave: Mulheres. Gênero. Vulnerabilidade.

ABSTRACT

The vulnerability and marginalization of Caribbean and Latin-American women has been a constant factor especially amongst the covid-19 pandemic. The central objective to this study was to comprehend the influence of sexual and reproductive rights in a work environment; as well as give discourse regarding women, also present data from UN's program for the Caribbeans and Latin-America's Development and data from the Brazil's Gender Indicators, and by the end have a critical analysis of how the categories "women" and "gender" are influenced in the job market. This study will have as methodological procedure a theoretical study with critical analysis. It was indicated in a study conducted in the region that job offers have seen a decline for women who have small children. It can be concluded that these categories of marginalized women when inserted in the job market become two times more explored because of the "invisible" work of house keeping and start to become explored by organisations who belong to the global assembly line orchestrated by the capitalism.

Keywords: Women. Gender. Vulnerability.

---

[7] Pesquisadora da Associação Catarinense de Pesquisadores em Economia Catarinense; Doutoranda em Desenvolvimento Socioeconômico pela Universidade do Extremo Sul Catarinense- UNESC.(2019) Mestre em Desenvolvimento Regional pela Universidade Regional de Blumenau (2006), graduada em Administração pela Universidade do Contestado (1994), especialista em tecnologias em educação a distância pela Universidade do Contestado- UnC (2014). Foi professora da Universidade do Contestado -UnC durante 25 anos.

1 INTRODUÇÃO

A vulnerabilidade e a marginalização no mercado de trabalho para as mulheres latino-americanas e caribenhas tem sido um fator constante principalmente nesses tempos de pandemia.

Quem é essa mulher? Latino-americana? Caribenha? Brasileira? Que ao longo do tempo vem buscando seu espaço no mercado de trabalho vem tentando melhores condições de vida para sua família busca estudar mais, está em busca da sua sobrevivência, e tenta fugir da violência da qual muitas vezes não consegue. Se há problemas de inserção da mulher no mercado de trabalho em países desenvolvidos, o que afirmar da América- latina e do Caribe, e especificamente do Brasil?

Sem dúvida essa será a discussão nesse estudo teórico com análise crítica do qual terá como objeto central compreender a influência dos direitos sexuais e reprodutivos no ambiente do trabalho; também discorrer sobre mulheres, gênero e questões teóricas do patriarcado; apresentar dados do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento para América Latina e o Caribe e dos Indicadores de Gênero do Brasil, por fim analisar criticamente como as categorias mulheres e gênero são influenciados de forma negativa no mercado de trabalho. O procedimento metodológico permeou-se por um estudo bibliográfico de cunho qualitativo finalizado com análise reflexiva de cunho crítico.

Na primeira parte apresenta-se a introdução com a problemática, objetivos, método do estudo e a subdivisão do artigo. Na segunda parte está o esboço teórico sobre a seguinte temática: mulheres, gênero, patriarcado: outras tantas e tantas outras, na terceira parte são relatados os principais dados da força de trabalho feminina na América Latina e no Caribe. Na quarta parte são apresentados os indicadores de gênero do Brasil, na quinta parte estão esboçadas as considerações finais do estudo e a análise crítica e finalmente as referências bibliográficas com os autores citados no decorrer da análise discursiva.

2 MULHERES, GÊNERO E PATRIARCADO: OUTRAS TANTAS E TANTAS OUTRAS.

Conforme Lerner (2019) o patriarcado é uma construção histórica que foi sendo desenvolvida por homens e mulheres levando quase 2.500 anos para ser findado. Surgiu no Estado Arcaico e sua unidade básica formou-se na família patriarcal que perpetuava de forma constante suas regras e valores. Neste sentido as definições de gênero foram se inserindo inclusive na formação do Estado. É importante salientar que os papeis e comportamentos adequados para homens e mulheres eram definidos por valores, leis, costumes e como cada um deveria se portar na sociedade, sendo assim, surgiam às metáforas as quais, eram imputadas as pessoas de então. Vale elucidar que

> De maneira universal, mulheres de todas as classes tinham menos tempo livre do que os homens e, em razão da criação dos filhos e da servidão familiar, o tempo livre que tinham em geral não lhes pertencia. O tempo de homens pensadores, seu tempo de se dedicar ao trabalho e aos estudos, desde o início da filosofia grega, é respeitado como algo privativo. Assim como os escravos de Aristóteles, as mulheres, "que, com seus corpos, servem às necessidades da vida", sofreram por mais de 2.500 anos as desvantagens de um tempo fragmentado e sempre interrompido. Por fim, o tipo de desenvolvimento de caráter que torna uma mente capaz de ver novas conexões e de moldar uma nova ordem de abstrações é o exato oposto do que se exige das mulheres, treinadas para aceitar sua posição de subordinação e orientada ao serviço. (LERNER, 2019, p. 368)

A subordinação orientada para o serviço parece ser o padrão de como foi se moldando o perfil feminino durante muito tempo. É preciso que essa subordinação seja alterada, Safiotti (2009, p. 30-31) reitera que.

> O homem é visto como essencial, a mulher, como o inessencial. O primeiro é considerado sujeito, a mulher, o outro. O fato de o patriarcado ser um pacto entre os homens não significa que a ele as mulheres não oponham resistência. Como já se reiterou, sempre que há relações de dominação e exploração, há resistência, há luta, há conflitos, que se expressam pela vingança, pela sabotagem, pelo boicote ou pela luta entre classes e entre categorias sociais.

A relação de dominação fez com que a mulher fosse considerada como o "outro", e o homem o sujeito, por isso a questão da resistência, da luta, da insubordinação, dos conflitos. Ainda vale mencionar que

> O patriarcado refere-se a milênios da história mais próxima, nos quais se implantou uma hierarquia entre homens e mulheres, com primazia masculina. Tratar esta realidade em termos exclusivamente do conceito de gênero distrai a atenção do poder do patriarca, em especial como homem/marido, "neutralizando" a exploração-dominação masculina. Neste sentido, e contrariamente ao que afirma a maioria das (os) teóricas (os), o conceito de gênero carrega uma dose apreciável de ideologia. E qual é esta ideologia? Exatamente a patriarcal, forjada especialmente para dar cobertura a uma estrutura de poder que situa as mulheres muito abaixo dos homens em todas as áreas da convivência humana. É a esta estrutura de poder, e não apenas à ideologia que a acoberta que o conceito de patriarcado diz respeito. Desta sorte, trata-se de conceito crescentemente preciso que prescinde das numerosas confusões de que tem sido alvo. (SAFIOTTI, 2009, p. 35)

Federici em sua obra " Patriarcado do Salário" (2021) confirma que as publicações dos movimentos de mulheres tem mostrado os efeitos devastadores que o amor, o cuidado e o serviço tiveram sobre as mulheres. Conforme Federici "*a força educa"*, é preciso colocar preço no trabalho, e uma condição mais igualitária perante os homens, é preciso dar um primeiro passo para precificá-lo, é preciso olhar com cuidado para as tarefas que são necessárias para manter a casa.

Outro ponto muito importante destacado por Federici (2021) é a exploração da mão-de-obra assalariada de uma linha de montagem global explorada para servir os grandes conglomerados. Por fim, cabe lembrar que,

> O sistema do patriarcado é um constructo histórico; tem um começo; terá um final. Seu tempo parece estar quase acabando – ele não atende mais às necessidades de homens e mulheres, e, em sua ligação indissociável com militarismo, hierarquia e racismo, ameaça à própria existência de vida no planeta. O que virá depois, que tipo de estrutura será a base para formas alternativas de organização social, ainda não sabemos. Vivemos em uma era de transformação sem precedentes. Estamos no processo de formação. Mas já sabemos que a mente da mulher, enfim liberta após tantos milênios, também poderá oferecer visão, ordem, soluções. As mulheres por fim estão exigindo, como fizeram os homens no Renascimento, o direito de explicar, o direito de definir. As mulheres, pensando elas mesmas além do patriarcado, somam insights transformadores ao processo de redefinição (LERNER, 2019, p. 376).

De fato é preciso transformar e redefinir, para que existam maiores possibilidades para nossas meninas e mulheres.

3 A FORÇA DE TRABALHO FEMININA NA AMÉRICA LATINA E NO CARIBE

De acordo com dados do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Humano (2021) as mulheres enfrentam maiores dificuldades do que os homens em várias dimensões de suas vidas. Lacunas de gênero nos mercados de trabalho, que se originam nos preconceitos inconscientes dos papéis de gênero, são uma das principais fontes de desigualdade de gênero. Mulheres participam menos do que homens na força de trabalho e, quando o fazem, trabalham menos horas pagas do que o gênero masculino.

Eles também têm taxas de desemprego mais altas do que os homens. As disparidades dos níveis de gênero são mais baixos quanto mais alto é o nível da renda familiar. As mulheres pobres enfrentam as piores desigualdades. A participação no mercado de trabalho das mulheres é em média 32% inferior a dos homens, mas para mulheres que estão figuradas no indicador dos 20% mais baixo da distribuição de renda, é 42% menor. Da mesma forma, as mulheres gastam em média 16% menos horas por semana do que os homens com o trabalho remunerado. Essa discrepância de gênero na taxa de participação entre trabalho e trabalho remunerado - as disparidades de gênero na oferta de trabalho – Talvez sejam os marcadores mais prejudiciais, porque se traduzem em dependência econômica (PNUD, 2021).

Nem todas as pesquisas domiciliares nacionais contêm informações sobre horas envolvidas em trabalho não remunerado. O outro lado da moeda é que, enquanto as mulheres trabalham menos horas do que os homens em troca de remuneração passam muito mais tempo por semana do que os homens em tarefas não reconhecidas como trabalho, pelo qual não recebem qualquer remuneração, nomeadamente as tarefas atividades domésticas e de cuidado.

Isso demonstra que as lacunas em gênero no tempo de trabalho não remunerado são enormes e diminuem dependendo de renda, porque as mulheres que estão no topo da distribuição de renda gasta menos tempo do que seus pares na ponta inferior, ou seja, com o trabalho não remunerado.

No entanto, os homens em toda a distribuição de renda são semelhantes no tempo que passam semanalmente com suas casas e famílias, indicando que o trabalho doméstico e de cuidado é atribuído predominantemente às mulheres. Não é surpreendente que o número de crianças menores de 6 anos em casa consiga

identificar que as mulheres trabalham muito mais do que os homens. A presença de crianças menores de 6 anos em casa parece ser um fator determinante da oferta de emprego feminino, para todas as mulheres da América Latina e Caribe. E particularmente para aqueles índices inclusos nos 40% mais abaixo das disparidades de gênero os quais a oferta de trabalho vêm diminuindo (PNUD, 2021).

O relatório do PNUD (2021) não ignora que houve avanços e que atualmente as mulheres participam do mercado muito mais trabalho do que há três décadas. Como região, no entanto, a América Latina e o Caribe ainda está longe de onde deveria estar além da dependência econômica e da maior exposição à violência doméstica que isso acarreta. A baixa participação força de trabalho feminina e o menor número de horas de trabalho remunerado implicam um enorme desperdício de capital humano, caro para a sociedade. As disparidades de gênero no desemprego são as maiores.

O Desemprego feminino é, em média, 36% maior do que a dos homens. No entanto, as maiores lacunas não são aquelas dos 20% da base da distribuição, eles aumentam com o número de filhos, esta é uma das razões pelas quais aqueles que o acesso a serviços de atendimento de qualidade é essencial e deve ser uma prioridade da política pública (PNUD, 2021).

As lacunas de informalidade são as menos relevantes das lacunas de gênero no mercado de trabalho. Não porque a informalidade não seja relevante, mas por ser um fenômeno tão difundido na região que ultrapassa a dimensão de gênero. A diferença de gênero na informalidade é pequena e, em média, a favor das mulheres.

O mais importante, porém, é que as lacunas na informalidade entre os grupos por renda são mais relevantes do que as diferenças de gênero. A participação da força de trabalho diminuem com a educação e são muito mais baixos para mulheres que concluíram o ensino superior.

As diferenças nas horas de trabalho remunerado também diminuem com a educação, embora não tanto quanto a participação no trabalho, pois não consegue diminuir a informalidade. A maior diferença de gênero no desemprego, em contraste, é a de pessoas com ensino médio X educação superior e para quem tem educação superior X educação primária.

A desigualdade de gênero também é observada nos salários, descontos salariais não são estatisticamente diferente de zero em El Salvador e Honduras, mas significativo para alguns casos. Por exemplo, no Brasil, Panamá, Peru e República Dominicana, uma mulher com as mesmas características observáveis que um homem ganha por hora cerca de 25% menos (PNUD, 2021).

Uma característica trágica da desigualdade na região é o grau em que ela é transmitida entre gerações, com os filhos herdando as vantagens e desvantagens de seus pais e seu lugar na sociedade. Indicadores de mobilidade educacional intergeracional são uma ferramenta comum para medir o quão cativante é a desigualdade entre gerações. Esses indicadores capturam a associação entre o desempenho educação dos pais e mães e dos filhos (PNUD, 2021).

A mobilidade educacional é especialmente informativa, não só porque a educação é um importante motor do desenvolvimento humano, mas também porque o desempenho educacional tem as seguintes características:

Termo	**Características**
Preditor de Resultados não Pecuniários	Como saúde, longevidade, fertilidade, casamento e habilidades parentais, crime, participação política, etc.
Preditor de Renda nas Sociedades Contemporâneas	Especialmente na América Latina, onde os retornos à escolaridade são. Maior do que nos Estados Unidos e na Europa
Processo de Mobilidade Intergeracional	Como o principal veículo para a persistência econômica e mobilidade entre gerações Isso ocorre porque os pais em uma situação Podem pagar por mais e melhor educação para seus filhos, que é se traduz em maior renda, e que a educação facilita a mobilidade (quanto maior parte da variação no desempenho educacional entre os indivíduos não depende de origens sociais).
Medidas de Desempenho Educacional	São preferíveis às medidas de renda porque são invariáveis ao longo do tempo na idade adulta, enquanto a renda é mais volátil e pode variar ao longo do ciclo de vida. Além disso, informações retrospectivas sobre o nível educacional dos pais e mães é mais confiável, uma vez que os

	entrevistados não costumam considerá-lo confidencial; portanto, trata de informações com propriedades fáceis de lembrar, sob-rejeição e alta confiabilidade.

Quadro 1 – Características do desempenho educacional

Fonte: Adaptado de PNUD (2021)

Algumas economias da região suspenderam recentemente o confinamento obrigatório, mas trabalhar em casa continuou a aumentar a exposição e tensões entre casais.

A tendência de maior exclusão das mulheres dos mercados de o trabalho pode reforçar os estereótipos de gênero e relegar as mulheres a tarefas trabalhadores domésticos não remunerados, tornando-os mais economicamente dependentes e aumentando a probabilidade de serem vítimas de violência doméstica.

A pandemia também gerou um aumento do trabalho não remunerado na lares para maiores responsabilidades de cuidados infantis devido ao fechamento generalizado de escolas. Padrões semelhantes de a distribuição por gênero de tarefas não remuneradas, domésticas e de cuidado dentro das famílias, colocando assim um fardo ainda maior nas mulheres que antes da pandemia.

3.1 Indicadores de gênero no Brasil

Abaixo estão os indicadores de gênero brasileiros:

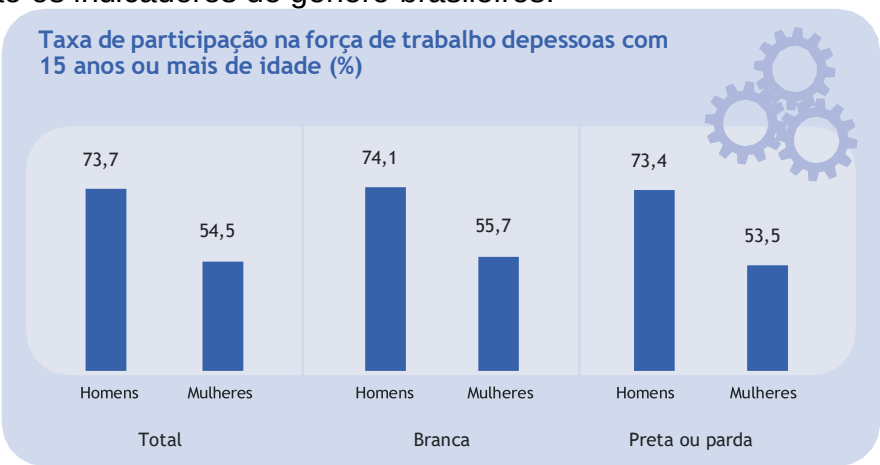

Figura 1 - Taxa de participação da força de trabalho

Fonte: IBGE[8] (2021)

Segundo os indicadores de gênero do IBGE (2021) a taxa de participação da força de trabalho com quinze anos ou mais no Brasil é representada por 54,5% de mulheres 73,7% de homens, esse dado reflete a maior facilidade dos homens em conseguir uma ocupação no mercado de trabalho, já no caso das mulheres são muitos os enfrentamentos ao longo de suas trajetórias profissionais.

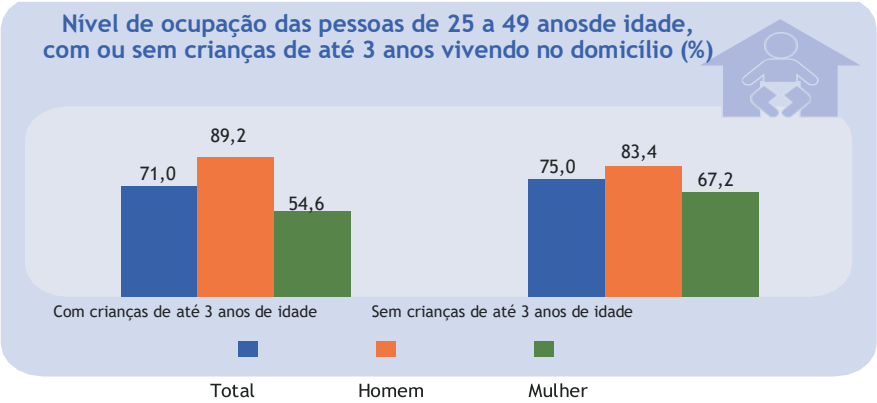

Figura 2 - Nível de ocupação das pessoas de 25 a 49 anos

Fonte: IBGE[9] (2021)

É notório que o nível de ocupação das mulheres com crianças pequenas de até três anos em casa diminui consideravelmente em relação às mulheres que não possuem crianças pequenas em seus domicílios. As mulheres enfrentam muitas dificuldades para manutenção, reinserção e até mesmo o retorno ao trabalho pós-maternidade, muitas quando retornam ao trabalho são desligadas, outras não conseguem retornar devido à dificuldade em conciliarem o trabalho e as novas exigências impostas pela nova condição, como com quem deixar os filhos, dificuldades de conciliação de horários, falta de apoio, condições familiares, dentre outros.

Há que se considerar que o mercado de trabalho tem muito que avançar para poder abarcar as demandas das novas configurações da mão-de-obra contemporânea, novos perfis, a nova configuração de tempo, de espaço e de pessoas

[8] IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2019. Nota: Consolidado de primeiras entrevistas.
[9] IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2019.

e ambientes. As mulheres devem ser respeitadas pelas suas condições sexuais e reprodutivas e não discriminadas por elas.

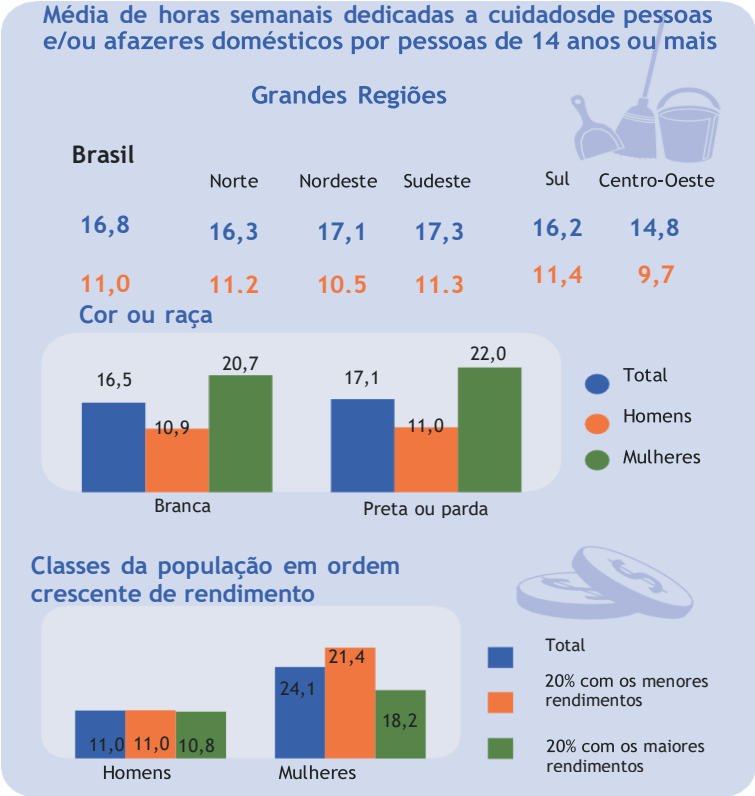

Figura 3 – Média de horas dedicadas aos cuidados

Fonte: IBGE (2021)

Percebe-se que a média de horas semanais dedicadas aos cuidados de pessoas e afazeres domésticos é maior para as mulheres nordestinas e do sudeste, mesmo assim a diferença é pequena nas regiões do país, o que transparece é que a média de trabalho semanal das mulheres é de 21,4 horas enquanto dos homens é de 11 horas, ou seja, as mulheres trabalham 10,4 horas a mais em atividades de cuidados em seus domicílios.

Outro ponto é que as mulheres pretas ou pardas acabam por ter um percentual um pouco maior neste indicador aumentando 1,3 pontos. Quanto à ordem crescente de rendimento considerando os 20% com maiores rendimentos e os 20% com menores rendimentos os índices dos homens variam em apenas 0,20%, já no caso das mulheres a discrepância entre aquelas com menores rendimentos gera uma diferença de 5,9%.

Figura 4 - Mulheres matriculadas no ensino superior

Fonte: IBGE[10] (2021)

Conforme dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira - INEP (2020) *apud* IBGE (2021) as mulheres brasileiras dominam com índices acima de 70% as seguintes áreas:

- ✓ Bem-estar
- ✓ Serviços pessoais
- ✓ Saúde
- ✓ Ciências sociais e comportamentais

O que demonstra que o cuidado ainda predomina as áreas de conhecimento de formação feminina.

[10] CENSO da educação superior 2019. Brasília, DF: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, 2020.

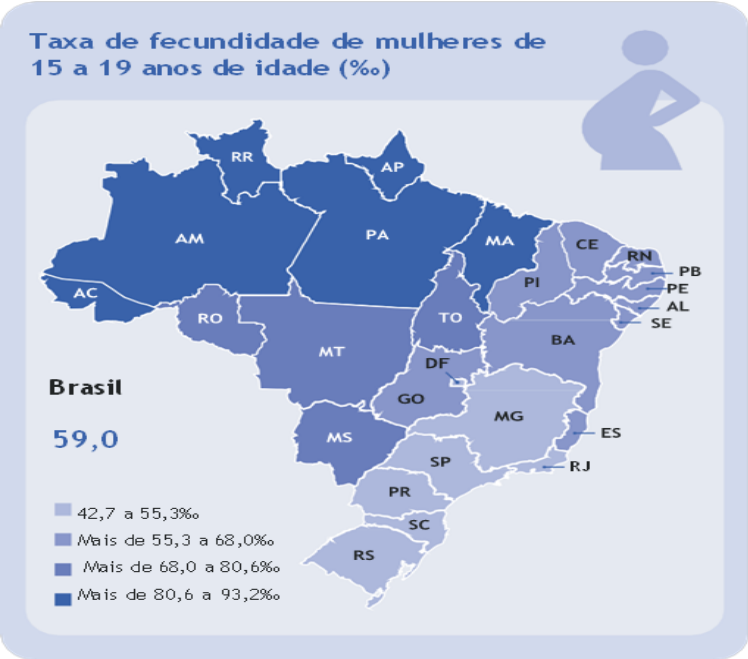

Figura 5 - Taxa de fecundidade de mulheres de 15 a 19 anos

Fonte: IBGE[11] (2021)

A taxa de fecundidade no Brasil é mais baixa nos Estados do Sul Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná e sobe agregando São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais. Permanece com índices intermediários no meio do mapa e no outro extremo do mapa incluindo os Estados do Acre, Amazonas, Roraima, Pará, Amapá e Maranhão estão os índices mais altos.

Muitas adolescentes já contribuem de maneira informal para o sustento de seus domicílios e com a maternidade essa responsabilidade passa a ser ainda maior, aquelas das camadas mais empobrecidas desistem dos estudos e passam a assumir outras atividades.

[11] IBGE, Projeções da População do Brasil e Unidades da Federação por Sexo e Idade para o Período 2010-2060, Revisão 2018.

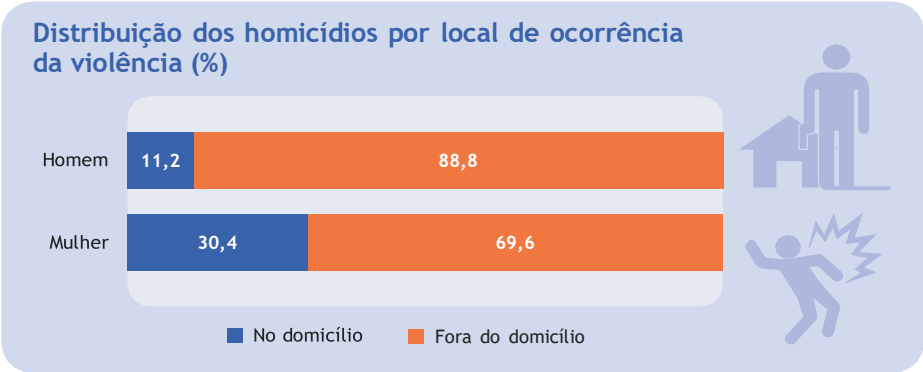

Figura 6 - Distribuição de homicídios por local de ocorrência da violência

Fonte: IBGE[12] (2021)

Com relação às mulheres, as pretas ou pardas tinham maiores taxas de homicídio que as mulheres brancas, tanto no domicílio, quanto em outras ocorrências. No domicílio, a taxa para as mulheres pretas ou pardas era 34,8% maior que para as mulheres brancas; fora do domicílio era 121,7% maior.

A MUNIC *apud* IBGE (2021) fornece informações sobre essas medidas, tendo identificado que:

- ✓ Em 2018, 2,7% dos municípios brasileiros possuíam casa abrigo de gestão municipal;
- ✓ Em 2019, 20,9% dispunham de serviços especializados de enfretamento à violência contra mulheres e 9,7% ofereciam serviços especializados de atendimento à violência sexual.

Em 2019, 7,5% municípios contavam com delegacia especializada, vale informar que esse índice não aumentou em relação aos levantamentos realizados sobre o equipamento desde 2012, e mesmo com a Lei Maria da Penha não houve redução nos indicadores de violência.

[12] 1. BRASIL. Departamento de Informática do SUS. Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM. Brasília, DF: Ministério da Saúde, DATASUS, 2018. Disponível em: http://sim.saude.gov.br/. Acesso em: jan. 2021. 2. IBGE, Projeções da População do Brasil e Unidades da Federação por Sexo e Idade para o Período 2010-2060, Revisão 2018.

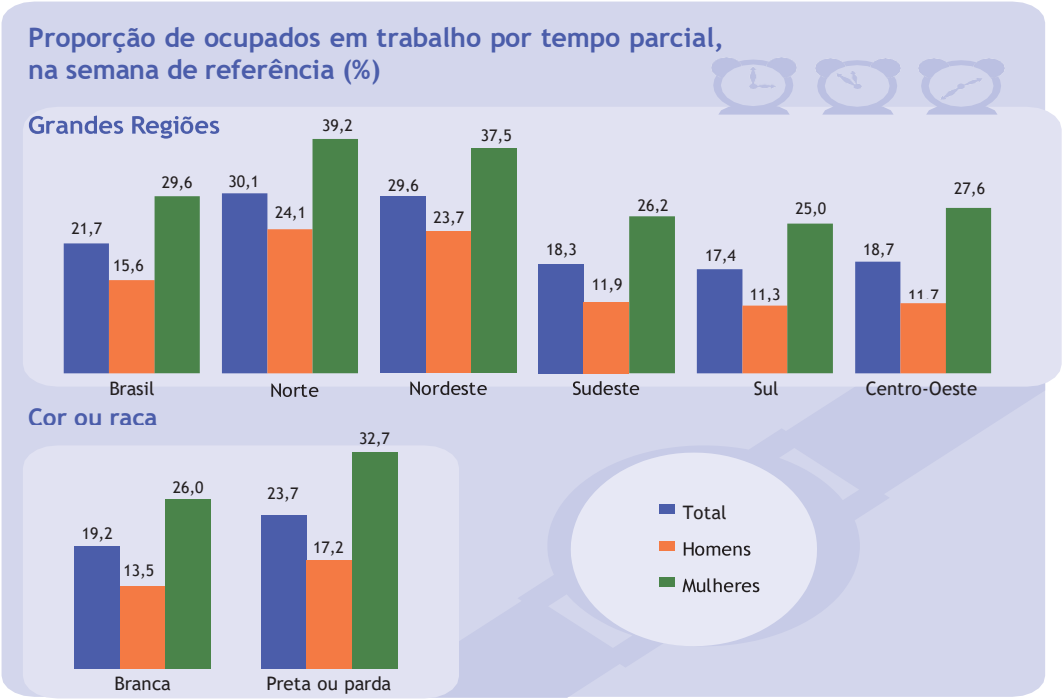

Figura 7 – Proporção de ocupados em trabalho por tempo parcial

Fonte: IBGE[13] (2021)

Com relação às pessoas ocupadas em tempo parcial percebe-se que em todos os estados brasileiros há o predomínio de mulheres trabalhando em tempo parcial, com um número mais acentuado no norte e nordeste. O menor número de homens em tempo parcial encontra-se no sul, sudeste e centro-oeste, outro fator bem importante que precisa ser considerado é que o número de pessoas pretas ou pardas que trabalham em tempo parcial é maior do que de pessoas brancas, principalmente de mulheres que de 26,0% passa para 32,7%.

5 CONCLUSÃO

No mundo do trabalho o espaço para as mulheres é definido pelo seu perfil, idade, filhos, e até interesses. Muitas vezes essas questões não estão explícitas, no entanto permeiam implicitamente a carreira das mulheres durante suas trajetórias profissionais. Nas camadas mais empobrecidas da população não é possível fazer

[13] IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2019.Nota: Consolidado de primeiras entrevistas.

escolhas, as mulheres precisam trabalhar para sobreviver e manter suas famílias e filhos, neste sentido, a marginalização e a exploração passa a ser constantes.

Tanto nos estudos efetuados pelo PNUD na América Latina e no Caribe (2021) quanto nas informações disponíveis pelos Indicadores de Gênero no Brasil (2021) chegam-se as seguintes constatações:

- ✓ Aumento do trabalho doméstico e de cuidado (para as mulheres) durante a pandemia proveniente do fechamento das escolas e do desligamento de muitas mulheres de seus postos de trabalho;
- ✓ Maior incidência de violência doméstica contra das mulheres;
- ✓ Maior índice de desemprego feminino principalmente para aquelas em idade reprodutiva e/ou com filhos pequenos;
- ✓ Dificuldade de inserção no mercado de trabalho de mulheres com filhos pequenos (De até seis anos);
- ✓ Salários mais baixos para as mulheres na América Latina e no Caribe.

REFERÊNCIAS

FEDERICI, Silvia. **O patriarcado do salário**: notas sobre Marx, gênero e feminismo. Tradução Heci Regina Candiani. v.1 São Paulo: Boitempo, 2021.

FEDERICI, Silvia. **O ponto zero da revolução**: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista. Tradução Coletivo Sycorax. São Paulo: Elefante, 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Estatísticas de gênero**: indicadores sociais das mulheres no Brasil. Estudos e Pesquisas Informação Demográfica e Socioeconômica, n.38, 2. ed., 2021. ISBN 978-65-87201- 51-1.

LERNER, Gerda. **A criação do patriarcado**: história da opressão das mulheres pelos homens. Tradução Luiza Sellera. São Paulo: Cultrix, 2019.

PROGRAMA DE LAS NACIONES UNIDAS PARA EL DESARROLLO - PNUD (Org**.). Informe Regional de Desarrollo Humano 2021**: Atrapados: alta desigualdad y bajo crecimiento en américa latina y el caribe. New York: Pnud, 2021.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. Ontogênese e filogênese do gênero: ordem patriarcal de gênero e a violência masculina contra mulheres. Série Estudos e Ensaios. Estudos Sociais, **FLACSO Brasil**, p. 1-44, jun/2009.